SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3199

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 007/2023

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 007/2023
PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNCIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.931.505/0001-03, sediada na Av. Gualberto Pereira da Silva, n 256 – Centro, Palestina de Goiás.
CONTRATADA:
JTM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Goiânia-GO, na Rua 7, n° 181, Quadra H, Lote 03, Sala 04, Setor Marechal Rondon, CEP: 74.560-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.594.150/0001-18, Inscrição Estadual nº 10.963.123-4, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. ANTÔNIO AUGUSTO COELHO, brasileiro, casado, empresário, Identidade nº 6554093 – SSP/GO, CPF nº 607.292.286-49.
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS.
Valor Total: R$ R$ 430.940,25 (Quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.31.20.1.181-44.90.51 - FONTE 100, FICHA 01
PERÍODO/VIGÊNCIA: ATÉ 14/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023**.**
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/go, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:3E831129

SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 008/2023

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 008/2023
PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNCIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.931.505/0001-03, sediada na Av. Gualberto Pereira da Silva, n 256 – Centro, Palestina de Goiás
CONTRATADA: ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.286.009/0001-25 com sede administrativa na Rua Boa Vista, n 36 – Centro, na cidade de Caiapônia-GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI 14.133/2021.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Sendo este dividido em 2 (dois) parcelas no valor de R$ 3.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.31.20.2.001 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte 100 Ficha 010.
PERÍODO/VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023**.**
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/go, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:CE93C3C9

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 307

PORTARIA Nº 307/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor RENATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 430.343.731-04, portador da Cédula de Identidade 3233547 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, para Participar de Reunião com o Deputado Estadual George Morais, no dia 16 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:426A4373

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 308

PORTARIA Nº 308/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias ao servidor IURY TAVARES MARTINS, lotada no Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:98DAF50C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 309

PORTARIA Nº 309/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora ADRIANA TOMÉ VIEIRA, lotado no Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 15 (quinze) dias no período de 17 de junho à 01 de julho de 2024, e 15 (quinze) dias no período de 20 de setembro à 04 de outubro de 2024, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4505A5F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 491/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a Secretaria de Agricultura de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos I e III e parágrafo único do art.75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender a Secretaria de Agricultura de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender a Secretaria de Agricultura de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.885,84 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender a Secretaria de Agricultura de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 de novembro de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F399AA3B

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 492/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para manutenção de tacógrafo E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com manutenção de tacógrafo;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a prestação de serviço de manutenção em tacógrafo para atender ao Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a prestação de serviço de manutenção em tacógrafo para atender ao Fundo municipal de Educação, por meio da CENTRO AIR SERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.631.880/0001-60,localizada na ROD BR 153 – KM 201 – SETOR OESTE - CEP 76.400-000 – URURACU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 805,00 (oitocento e cinco reais)** em favor da empresa CENTRO AIR SERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.631.880/0001-60,localizada na ROD BR 153 – KM 201 – SETOR OESTE - CEP 76.400-000 – URURACU-GO**,**para referente a prestação de serviço de manutenção em tacógrafo para atender ao Fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CENTRO AIR SERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.631.880/0001-60,localizada na ROD BR 153 – KM 201 – SETOR OESTE - CEP 76.400-000 – URURACU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de novembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C238CBC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA PORTARIA CMA – SF/RH - Nº 44/2023. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORADIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria CMA – SF/RH - Nº 44/2023.

"Concede gratificação especial a servidoraDivina Lúcia de Oliveira Ferreira e dá outras Providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no inciso IX do art. 79 e art. 9ª da Lei Municipal nº 861 de 30 de Dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aurilândia).

E CONSIDERANDO que a servidora efetiva **DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, quetem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade, além de auxiliar as demais servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder aServidora da Câmara Municipal de Aurilândia aSrª. **Divina Lúcia de Oliveira Ferreira**, uma gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento base do mês de novembro de 2023, devido quetem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade, além de auxiliar as demais servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo, que possibilitou um bom andamento nos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16(dezesseis) dias do mês de novembrode dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara

Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:A53DD64B

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA PORTARIA CMA – SF/RH - Nº 45/2023. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORAHELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria CMA – SF/RH - Nº 45/2023.

"Concede gratificação especial a servidoraHelaine Pereira de Souza Matos e dá outras Providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no inciso IX do art. 79 e art. 9ª da Lei Municipal nº 861 de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aurilândia).

E CONSIDERANDO que a servidora efetiva **HELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS**, quetem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade além de auxiliar as demais servidoras desta casa para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder aServidora da Câmara Municipal de Aurilândia aSrª. **Helaine Pereira de Souza Matos**, uma gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento base do mês denovembro de 2023, devido aos serviços extrasquetem

exercidocom esmero e alta produtividade, além de auxiliar as demais servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo, que possibilitou um bom andamento nos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16(dezesseis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:B11BDA57

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
PORTARIA CMA – SF/RH - Nº 46/2023. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORAMARIA APARECIDA DE OLIVEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria CMA – SF/RH - Nº 46/2023.

"Concede gratificação especial a servidoraMaria Aparecida de Oliveirae dá outras Providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no inciso IX do art. 79 e art. 9ª da Lei Municipal nº 861 de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aurilândia).

E CONSIDERANDO que a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, quetem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade,além de auxiliar as demais servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder aServidora da Câmara Municipal de Aurilândia aSrª. **Maria Aparecida de Oliveira**, uma gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento base do mês de novembro de 2023, devido quetem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade, além de auxiliar as demais servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo, que possibilitou um bom andamento nos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16(dezesseis) dias do mês de novembrode dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da CâmaraMunicipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F4A7239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:074/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 074/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Contratação de serviços de comunicação de dados entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do CéuGO, sede administrativa, e todas as suas unidades de atendimento, chamado de rede lan to lan (l2l)**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 074/2023** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 16 de novembro de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:40BFAE05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A NADJA MENDES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 – SSP/SP, **rescinde o contrato n° 203/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TÉCNICA EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**, (pessoa física) n° **203/2023**, prestados pela Sra. **NADJA MENDES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 041.402.157-63, e do RG n° 10.412.976-2 SSP/RJ, inscrita no ASTEGO n° 9659, residente à Avenida Jupiter Sul, Quadra 06 A, Lote 08, Setor Expansão, CEP: 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 16 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A0D70B20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CARLLA CAROLINNE DE BRITO SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 – SSP/SP, **rescinde o contrato n° 153/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **NUTRICIONISTA - HOSPITAL**, (pessoa física) n° **153/2023**, prestados pela Sra. **CARLLA CAROLINNE DE BRITO SILVA**, brasileira, portadora do RG 1967820 SEJUSP/MS e do CPF nº 039.622.591-80, inscrita no CRN/3 nº 61396, residente e domiciliada na Avenida Netuno Sul, nº 674, Setor Centro, CEP: 75.828-000 – Chapadão do Céu - GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 16 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4BFEA791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 992/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 992/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 15179/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o servidor Sr. **GUILHERME VINHA MENDES**, lotado no FUNDEB – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:36EC9C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 987/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 987/GAB/2023

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 15173/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **LUCAS AUGUSTO ZAGO,** Assessor Administrativo A, lotado na Secretaria de Esportes e Juventude, para a Secretaria de Saúde - Administrativo, a partir do dia 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E4496E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 988/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 988/GAB/2023

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 15177/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **FRANCISCO MAIKON DA SILVA,** Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, lotado no FUNDEB - CEMEI Cleci Inez Braganholo, para a Secretaria de Administração, a partir do dia 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:23D7D7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1000/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 1000/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 15322/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o servidor Sr. **DANIEL TRINDADE FILHO**, lotado no FUNDEB – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:306D8FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 056/2023

Que entre si celebram o SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e 49.346.734 KESIA MARIA DO PRADO conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94 com sede administrativa na Av. Ema s/nº Qd. 51 Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, daqui por diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **49.346.734 KESIA MARIA DO PRADO,** inscrita no CNPJ sob nº. 49.346.734/0001-16, com sede na Rua Cassiopeia Norte, Nº 480, Qd L, Lt 18, Campo Verde – CEP: 75.828-000, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. **Kesia Maria do Prado**, inscrito no CPF/MF sob o n° 377.253.208-06, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 056/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de prestação de serviços n° 056/2023.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de prestação de serviços n° 056/2023, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

49.346.734 KESIA MARIA DO PRADO
Contratada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:25AABE7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 2006/2023

LEI Nº. 2006/2023 DE 14 DE NOVEMBRO 2023
Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura
Em 14/11/2023

_____

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 947 de 23 de abril de 2018, que cria o programa "MEU BEBÊ, MEU TESOURO" no município de Diorama – Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 947, de 23 de abril de 2018, que passará a ter a seguinte redação, a saber:

Parágrafo Único – O Programa terá como principal objetivo fornecer às gestantes assistidas, um "Kit Natalidade" composto por:

I – 01 (uma) bolsa para bebê;
II – 01 (uma) banheira plástica infantil;
III – 01 (um) cueiro em tecido 100% flanela;
IV – 03 (três) conjuntos body infantil com calça mijão composto por (body manga curta, body manga longa e body sem manga);
V – 05 (cinco) fraldas de pano 100% algodão;
VI – 01 (um) kit de luvas, touca e sapatos em malha 100% algodão;
VII – 01 (uma) toalha fralda de banho;
VIII – 01 (um) kit mamadeira com 03 peças;
IX – 01 (um) cobertor;
X – 01 (uma) manta;
XI – 03 (três) babetes estampadas;
XII – 02 (dois) macacões longos sem pé; e,
XIII – 01 (um) pacote de fralda descartável.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 947, de 23 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 14 de Novembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9014AB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 2005/2023

LEI Nº. 2005/2023 DE 14 DE NOVEMBRO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura
Em 14/11/2023

_____

"Autoriza celebração de contrato para implantação de Programa de Estágio no Município de Diorama e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO, na qualidade de Agente de Integração, com a finalidade de implantar e coordenar o Programa de Estágio no Município, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, disponibilizando, nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, vagas para estudantes de nível médio, superior e, profissionalizante.
Art. 2º - A autorização do referido contrato para a implantação e coordenação do Programa de Estágio no Município, tem como objetivo precípuo promover, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desenvolvimento sócio profissional do estudante, por meio de atividades práticas correlatas à sua formação e em conformidade com o projeto pedagógico do curso.
Art. 3º - O quantitativo de vagas atendidas pelo Programa de Estágio estará condicionado à necessidade e programação do Município, sendo que o número de vagas bem como sua distribuição será definido conforme planejamento do Poder Executivo, constando tais informações no contrato de prestação de serviços celebrado com o IEL/GO.
Parágrafo único. As vagas de estágio atenderão qualquer área de conhecimento, desde que a área de formação do estagiário esteja em conformidade com o plano de atividades a ser executado nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, sendo expressamente vedada a atuação do estagiário em atividades não condizentes com sua formação escolar.
Art. 4º - Os estágios oferecidos serão na forma curricular obrigatório e curricular não obrigatório, sendo devido a cada estagiário contratado, Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte, a ser pago nos moldes do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município e o IEL/GO, em conformidade com o Art. 12, da Lei nº 11.788/2008.
Parágrafo único. Os valores de Bolsa de Complementação Educacional e de Auxílio Transporte serão estabelecidos a níveis que representem real estímulo aos estagiários para o desenvolvimento do Programa.
Art. 5º - Ao IEL/GO será devido taxa de administração para gestão do Programa de Estágio, a ser definida pelo contrato de prestação de serviços, a que a presente Lei autoriza celebração.
§ 1º - Os valores devidos em decorrência da taxa de administração serão repassados diretamente ao IEL/GO, estando inclusos os custos para a execução do Programa de Estágio e os valores relativos ao seguro de acidentes pessoais, exigido por Lei.
§ 2º - Poderá também ser objeto de repasse ao IEL, os valores decorrentes do pagamento de Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte aos estagiários, caso a responsabilidade por tais pagamentos tenha sido atribuída ao IEL/GO, por força do contrato de prestação de serviços.
Art. 6º - Seja para qualquer efeito, em nenhuma hipótese, o estagiário formará vínculo empregatício com o Município, de modo que tal relação será regida integralmente pela Lei Federal 11.788/2008, sendo vedada qualquer atividade decorrente do estágio que esteja em desconformidade com os dispositivos da referida Lei.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no vigente Orçamento.
Art. 8º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido neste artigo serão aqueles definidos no art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 14 de Novembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:863D6C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 2003/2023

LEI Nº. 2003/2023 DE 14 DE NOVEMBRO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura
Em 14/11/2023

_____

"Dispõe sobre alteração dos anexos da LDO (Lei nº 1086/2023) para o Exercício de 2024 e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1086/2023 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 19/06/2023 para o exercício de 2024, no que tange a inclusão e alteração de Ações, Programas, Objetivos, Metas Físicas/Financeiras e Anexos de Metas e Riscos Fiscais.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 14 de Novembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3B35AA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 2002/2023

LEI Nº. 2002/2023 DE 14 DE NOVEMBRO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura
Em 14/11/2023

_____

"Dispõe sobre alteração dos anexos do Plano Plurianual para o Exercício de 2024 (Lei nº 1036/2021) e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações nos anexos da Lei municipal do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1036 de 16/11/2021 para o Exercício de 2024, no que tange a inclusão e alteração de Ações, Programas, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 14 de Novembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:79F89D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 123/2023

Diorama-Go, 16 de novembro de 2023.

Decreto nº 123/2023

"Concede disposição de servidor público ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal Comissionado **PAULO HENRIQUE ITACARAMBY GARCIAS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.***.**8 PC/GO e CPF nº 080.***.***-97, ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços na SEFAZ/AGENFA da cidade de Diorama-GO, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AF4F5994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2023

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA NO DIA 09/11/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2023DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 024/2006, Lei Municipal nº 030/2006 e a Lei Municipal nº 021/2014, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO**, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Quadro de Cargos constantes no art. 1º da Lei Municipal nº 024/2006 passa a vigorar com o **ACRÉSCIMO** dos seguintes cargos efetivos:

Art. 1º - (...)

CLASSE DOS CARGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Analista de Departamento Pessoal	R$ 3.300,00	01	40 h
Arquiteto	R$ 4.000,00	01	40 h
Assistente de Controle Interno	R$ 2.118,00	01	40 h
Assistente Social	R$ 3.300,00	03	30 h
Auxiliar de Licitação	R$ 1.547,00	01	40 h
Cozinheira/Merendeira	R$ 1.410,06	08	40 h
Educador Físico	R$ 2.490,00	01	40 h
Engenheiro Civil	R$ 4.000,00	02	40 h
Farmacêutico	R$ 3.300,00	01	40 h
Fiscal de Tributos	R$ 3.300,00	01	40 h

Fisioterapeuta	R$ 3.300,00	01	40 h
Motorista Categoria "B"	R$ 1.547,00	05	40 h
Motorista Categoria "D"	R$ 1.823,47	10	40 h
Motorista Categoria "E"	R$ 1.939,35	01	40 h
Motorista de Ambulância - Categoria "D"	R$ 1.823,47	05	40 h
Nutricionista	R$ 3.300,00	01	40 h
Operador de Máquinas	R$ 1.811,37	05	40 h
Pedreiro	R$ 1.920,00	01	40 h
Psicólogo	R$ 3.300,00	04	40 h
Recepcionista	R$ 1.320,00	01	40 h
Técnico Agrícola	R$ 1.811,37	01	40 h
Técnico de Informática	R$ 1.811,37	01	40 h
Técnico em Meio Ambiente	R$ 1.811,37	01	40 h
Vigia	R$ 1.320,00	03	40 h

Art. 2º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 024/2006 passa a vigorar com o ACRÉSCIMO das atribuições e requisitos de provimento dos seguintes cargos efetivos:

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

•**CARGO: ANALISTA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Efetuar diariamente a coleta do ponto dos funcionários públicos através de planilha; realizar as manutenções junto ao sistema relativo a pagamentos de horas extras, abonos, descontos, compensações e demais, com backup diário, para que no final do mês possam ser apurados os dados individuais dos funcionários e migração para a folha de pagamento e emissão do cartão de ponto; fazer o fechamento de adiantamento de pagamento e mensal da folha; conferir as informações individuais relativas a horas normais, verbas de proventos, descontos; emitir os relatórios da folha; gerar as interfaces contábeis e arquivo para pagamento em cheque; efetuar frequentemente as rescisões contratuais de funcionários, onde alimenta o sistema com informações necessárias; conferir valores; emitir documentos; atualizar salário, férias e faz baixa; fazer homologações no sindicato de classe; fazer mensalmente cálculos e emitir as guias de recolhimentos (GR, IRRF, GFIP, FGTS, Contribuição Sindical, Assistencial, Confederativa, CAGED); emitir CAT; preencher os formulários para cadastramento do PIS; levantar e emitir a CND; emitir as suspensões e advertências para os funcionários; coordenar a área de benefícios do INSS; efetivação das prestações de contas, arquivamentos dos documentos do setor; zelar e cuidar dos equipamentos de trabalho da Secretaria de Administração e Finanças, mantendo o setor limpo e organizado e executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE PROVIMENTO
Diploma de Curso de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer área de formação.

•**CARGO: ARQUITETO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos orientados por normas e procedimentos de planejamento e desenvolvimento urbano do município. Compor planilhas de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físicos financeiros e gerenciar obras em andamento. ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Identificar necessidades do munícipe/usuário, coletar informações e dados, Analisar dados e informações, elaborar diagnóstico, buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual, elaborar metodologia, pré-dimensionar o empreendimento proposto, elaborar estudos preliminares e alternativas, compatibilizar projetos complementares, definir técnicas, definir materiais, elaborar planos diretores e setoriais, elaborar o detalhamento técnico construtivo, elaborar orçamento do projeto, buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes, registrar responsabilidade técnica (art), elaborar manual do usuário; FISCALIZAR OBRAS E SERVIÇOS: Assegurar fidelidade quanto ao projeto, fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal, conferir medições, Monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços, ajustar projeto a imprevistos; PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA: Avaliar métodos e soluções técnicas, promover integração entre comunidade e planos, programas e projetos, elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos, promover integração entre comunidade e bens edificados, realizar estudo de pós-ocupação, coordenar equipes de planos, programas e projetos; GERENCIAR EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: preparar cronograma físico e financeiro, elaborar o caderno de encargos, cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados, implementar parâmetros de segurança, selecionar prestadores de serviço, mão de obra e fornecedores, acompanhar execução de serviços específicos, aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra, efetuar medições do serviço executado, aprovar os serviços executados, entregar a obra executada, executar reparos e serviços de garantia da obra. DESENVOLVER ESTUDOS DE VIABILIDADE: Analisar documentação do empreendimento proposto, verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais, avaliar alternativas de implantação do projeto, identificar alternativas de operacionalização, identificar alternativas de financiamento, elaborar relatórios conclusivos de viabilidade; ESTABELECER POLÍTICAS DE GESTÃO: Assessorar formulação de políticas públicas, estabelecer diretrizes para legislação urbanística, estabelecer diretrizes para legislação ambiental, Estabelecer diretrizes para preservação do patrimônio histórico e cultural, promover comunicação entre a sociedade e entidades públicas e privadas, monitorar implementação de programas, planos e projetos, estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas, capacitar a sociedade para participação nas politicas públicas; ORDENAR USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO: Sistematizar legislação existente, analisar legislação existente, elaborar cadastro fundiário municipal, compatibilizar políticas setoriais, definir diretrizes para uso e ocupação do espaço, elaborar plano diretor municipal/pddu, propor legislação e instrumentos urbanísticos, monitorar a implementação da legislação urbanística; FOMENTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO: Identificar oportunidades de serviços, divulgar o trabalho de arquitetura e urbanismo, dar garantia dos serviços prestados, promover estudos e pesquisas em arquitetura e urbanismo; DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar capacidade de síntese, expressar ideias graficamente, transmitir segurança, dar prova de percepção espacial, manifestar criatividade, gerenciar informações e atividades diversas, demonstrar sensibilidade estética manifesta comprometimento social, atuar em equipes multidisciplinares, administrar conflitos, assegurar a qualidade dos serviços.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Diploma de Curso de Ensino Superior em Arquitetura e Registro Profissional no Conselho de Classe.

•**CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação, demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação e objetivos. O controle no setor público. Controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Lei orgânica do município.

REQUISITOS DE PROVIMENTO
Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

•**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social; elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer, estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Diploma de Curso de Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.

•**CARGO: AUXILIAR DE LICITAÇÃO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Efetuar serviços referentes às licitações tais como: elaborar editais, controlar os prazos legais de todo procedimento licitatório, controlar as publicações legais, orientar os fornecedores quanto ao procedimento licitatório e cadastro de fornecedores. Acompanhar as aberturas das licitações, bem como orientar a equipe de pregoeiro e de apoio e a comissão nos procedimentos quanto à aplicabilidade da legislação vigente.

REQUISITOS DE PROVIMENTO
Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

•**CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE PROVIMENTO
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

•**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A Educação Física: concepções; teorias pedagógicas; especificidade da prática pedagógica. Educação Física e cultura: Os significados do corpo na cultura e as implicações para a Educação Física. A Educação Física e o trato com as diferenças. Lazer e Educação Física: dimensões educacionais. Noções de fisiologia do exercício: efeitos do exercício físico sobre a saúde e aptidão física; alterações que ocorrem no organismo durante a atividade física: sistema cardiovascular e pulmonar; hidratação; demandas alimentares; equilíbrio térmico: exercícios sob altas e baixas temperaturas. Metodologia do Ensino da Educação Física: abordagens metodológicas dos conteúdos: jogo, esporte, dança e movimentos expressivos, ginástica, capoeira. Avaliação do processo ensino-aprendizagem em Educação Física. Técnicas e regras dos seguintes esportes: atletismo, basquetebol, futebol de campo, futsal, handebol, natação e voleibol.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Diploma de Conclusão do Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente.

•**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Estruturas: análise de vigas e pórticos isostáticos, patologias, manutenção preventiva. Mecânica dos solos: compactação dos solos, critérios de ruptura, capilaridade, fluxo de água no solo, Resistência ao cisalhamento, empuxos de terra e contenções, estabilidade de taludes. Fundações: tipos, dimensionamento, aplicação e execução, rebaixamento do lençol freático. Tecnologia dos materiais de construção: classificação e caracterização dos materiais. Infra-Estrutura urbana: rede viária, sistemas de abastecimento de água, esgotos sanitários e drenagem pluvial. Orçamento e planejamento de Obras: composição de preços; preço unitário e preço global. Segurança do Trabalho: segurança e higiene do trabalho, segurança na construção civil, proteção coletiva e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Norma ABNT NBR 13.531.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Competente.

•**CARGO: FARMACÊUTICO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desenvolver atividades na área de medicamentos e correlatos alopáticos, processo de planejamento, aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle de estoque e de qualidade, distribuição, farmacovigilância; atuar nas áreas de análises toxicológicas, produção e controle dos domissaneantes; realizar o controle e avaliação e emitir pareceres sobre a matéria de interesse da área; orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácias, farmácias de manipulação, ervanários, drogarias, farmácias homeopáticas, dispensários de medicamentos e outros estabelecimentos que comercializem, distribuam, armazenem ou transportem medicamentos, kits diagnósticos, correlatos e congêneres; assumir responsabilidade técnica na respectiva área junto ao respectivo conselho de classe de acordo com a necessidade do serviço; executar outras tarefas correlatas. Supervisionar os serviços farmacêuticos, verificando diariamente a Farmácia Básica do Município. Observar a legalidade da receita, avaliando se a dose, a via de administração, a frequência de administração, a duração do tratamento e dose cumulativa são apropriados. Orientar na utilização de medicamentos, informando, de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto e de sua administração. Verificar a compatibilidade física e química dos medicamentos, alertando sobre possíveis reações adversas e efeitos colaterais. Promover a educação dos profissionais de saúde e pacientes, além de participar ativamente em programas educacionais de saúde pública, promovendo o uso racional de medicamentos. Entrevistar os pacientes a fim de obter o seu perfil medicamentoso. Manter cadastro de fichas farmacológicas de seus pacientes, possibilitando a monitorização de respostas terapêuticas. Informar sobre as repercussões da alimentação e da utilização simultânea de medicamentos não prescritos. Executas outras tarefas afins.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Diploma de Conclusão de Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho de classe.

•**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Opções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Direitos e Garantias Fundamentais. Os Municípios. Administração Pública. Aspectos e normas gerais sobre Sistema Tributário Nacional. Os tributos, em especial os de competência municipal. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Noções Gerais de Direito Administrativo: Princípios adotados na Administração Pública. Limites na atuação do Estado frente as atividades particulares. Poderes administrativos. O Poder de Polícia. Noções de Direito Municipal: A Lei Orgânica do Município de Coluna. Normas relativas ao Poder Executivo. A competência dos Poderes Executivo e Legislativo em iniciativa de leis. O Processo Legislativo. Código Tributário do Município de Coluna. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coluna.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

•**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando à reabilitação e a integração do paciente. Aender e orientar os cidadãos que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário. Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, controlando periodicamente a qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos e das condições sanitárias. Contribuir com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos em Fisioterapia, atuando em escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial. Coordenar e participar de equipe multiprofissional, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamentos. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica. Elaborar material específico para o trabalho fisioterápico, visando à melhoria do desenvolvimento global do indivíduo. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, alimentando os sistemas utilizados pelo Município, Estado e Governo Federal, bem como prontuários e controles diversos.

REQUISITOS DE PROVIMENTO
Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (Bacharelado) em Fisioterapia, Registro no Conselho de Classe.

•**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir automóveis e caminhonetes dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos; conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria “B”.

•**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e manobrar veículos da categoria “B”, “C” e “D” de pequeno e grande porte, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, à serviço da Prefeitura, em área urbana ou rural, em viagens intermunicipais ou interestaduais; atuar, quando requisitado, na condução de veículo de grande porte em obras públicas realizadas no município; zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico e pneus), providenciando sua manutenção preventiva e ou corretiva; solicitar o abastecimento de combustível, lubrificantes e revisões periódicas; manter os veículos limpos; comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que utilizar; executar reparos de emergência; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor; atuar sempre em obediência às leis de trânsito, responsabilizando-se por qualquer infração cometida; desenvolver atividades correlatas.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria “D”.

•**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA E**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Dirigir e manobrar veículos da categoria “B”, “C”, “D” e “E”, bem como, com unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6 mil kg ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 lugares. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria “E”.

•**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar, quando necessário e possível, o embarque e desembarque dos passageiros.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

Certificado de Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria "D" e curso de capacitação em veículo de emergência.

•**CARGO: NUTRICIONISTA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúdes priorizadas para a área de abrangência da Unidade de Saúdes vinculadas a nutrição. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos usuários; Elaborar programas de nutrição para estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas unidades de assistência social da Prefeitura; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente às unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores na rede municipal de ensino e nas creches; Planejar e executa programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Diploma de Conclusão do Curso Superior em Nutrição e Registro de Conselho da Classe.

•**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar serviços de destocamento, aragens, gradagens, adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações. Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparos, limpeza, lubrificações e abastecimentos. Montar e desmontar implementos. Executar tarefas afins.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Ensino Fundamental Completo.
CNH Categoria "C".

•**CARGO: PEDREIRO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais se guiando por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Ensino Fundamental Incompleto.

•**CARGO: PSICÓLOGO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar atividades relacionadas às áreas de Psicologia organizacional e clínica; realizar atendimentos, diagnósticos e inspeções de saúde relacionadas à Psicologia; orientar e encaminhar para psicoterapia e/ou para avaliação psiquiátrica; realizar psicoterapia de magistrados e servidores inclusive Psicoterapia Breve; aplicar testes projetivos de personalidade e outros quando solicitados; atuar em perícias relativas à saúde mental, empreender visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; emitir laudos e pareceres; acompanhar as audiências de oitiva especial de crianças e adolescentes; atuar em programas de educação e prevenção de doenças; atuar em processos de seleção, acompanhamento, treinamento, análise ocupacional, avaliação de desempenho e desligamento de pessoal; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Diploma de Conclusão de Curso Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho de Classe.

•**CARGO: RECEPCIONISTA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Receber, prestar informações ao público; receber, protocolar e encaminhar expedientes, efetuar ligações internar e externas; prestar informações relacionadas com a unidade executar atividades de encadernação de documentos; realizar atividades de digitação, digitalização e impressão de documentos; realizar agendamentos relacionados de atendimento ao público em geral; responsabilizar-se pelo recebimento, triagem e distribuição de correspondências recebidas, bem como pela postagem de correspondências diversas nos correios; desempenhar tarefas afins.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Nível Médio Completo.

•**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramentos de práticas agrícolas para fins específicos da prefeitura municipal PROMOVER ORGANIZAÇÃO, EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO RURAL, Organizar reuniões com produtores, Estimular participação de produtores em associações e grupos, Orientar formação de associações e grupos de produtores, Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários, Apresentar resultados de pesquisa em encontros e congressos da área agrícola e meios de comunicação, Sistematizar informações socioeconômicas da comunidade, Demonstrar uso de equipamentos (epi, implementos e outros), Preparar material de divulgação sobre questões técnicas, Demonstrar técnicas de cultivo e manejo de animais para produtores, Promover dias de campo para difusão de tecnologia, Viabilizar recursos financeiros e materiais para treinamento, Ministrar treinamentos e cursos, Definir local de treinamento, Preparar infraestrutura para treinamento, Divulgar cursos e eventos junto aos produtores, Participar de eventos ligados à agropecuária; PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICAS, Orientar na escolha do local para atividade agropecuária, Orientar sobre preservação ambiental, Orientar coleta de amostras para análises e exames, Orientar sobre preparo, correção e conservação de solo, Orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita, Orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos, Orientar sobre uso de insumos agropecuários, Orientar construções e instalações agropecuárias, Orientar na escolha de espécies e cultivares, Orientar sobre técnicas de plantio, Orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária, Orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem, Orientar manejo integrado de pragas e doenças, Orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (epi), Orientar no beneficiamento de produtos agropecuários, Orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes, Orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas, Orientar na legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros), Orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras, Orientar na recuperação de áreas degradadas. RECOMENDAR PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURIDADE Recomendar sobre técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; Recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; Recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; Recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; Recomendar sobre limpeza e desinfeção de máquinas, equipamentos e instalações; Orientar manejo de dejetos.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

Certificado de Conclusão do Curso Técnico Agrícola com carga horária mínima 1.000h.

•**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Organizar documentos e informações; orientar usuários e os auxiliarem na recuperação de dados e informações; disponibilizar fonte de dados para usuários; providenciar aquisição de material e incorporar material ao acervo; arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los; prestar serviço de comutação, alimentar base de dados e elaborar estatísticas; executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Informática com Carga horária mínima 1.000h.

•**CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Auxiliar no processo de formulação, avaliação e atualização da Política Municipal do Meio Ambiente; realizar estudos técnicos científicos sobre o meio ambiente e difundir seus resultados; fiscalizar, autuar e aplicar penalidades por infração à legislação ambiental do Município; emitir laudos e pareceres e prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos gestores ou secretárias com atribuições ambientais; executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Diploma de conclusão de curso Técnico em Meio Ambiente com carga horária mínima 1.000h.

•**CARGO: VIGIA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar a vigilância de instalações, equipamentos, materiais e pessoas, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências e áreas delimitadas, para evitar roubos, entrada de pessoas estranhas e anormalidades.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

•**CARGO: AGENTE DE DESPORTO E LAZER**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas; organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição; administrar as praças de esportes, ginásios poliesportivos e campos municipais de futebol.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

•**CARGO: AGENTE DE DESPORTO E LAZER**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas; organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição; administrar as praças de esportes, ginásios poliesportivos e campos municipais de futebol.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

Art. 3º - Os cargos já existentes no Quadro de Cargos constantes no art. 1º da Lei municipal nº 024/2006 passa a vigorar com ALTERAÇÕES de remuneração e quantitativo de vagas, nos seguintes termos:

Art. 1º - (...)
CLASSE DOS CARGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Desporto e Lazer	R$ 1.320,00	04	40 h
Agente de Serviço Gerais	R$ 1.320,00	121	40 h
Agente de Vigilância Sanitária	R$ 1.502,99	04	40 h
Assistente de Consultório Dentário	R$ 1.380,00	06	40 h
Auxiliar Administrativo	R$ 1.939,35	50	40 h
Eletricista	R$ 1.920,00	02	40 h
Enfermeiro	R$ 4.000,00	09	40 h
Fiscal de Postura	R$ 1.804,23	06	40 h
Mecânico	R$ 1.817,38	02	40 h
Odontólogo	R$ 4.000,00	06	40 h
Operador de Máquinas Pesadas	R$ 2.539,72	09	40 h
Recepcionista	R$ 1.320,00	05	40 h
Técnico de Enfermagem	R$ 1.939,35	32	40 h

Art. 4º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 024/2006 passa a vigorar com as ALTERAÇÕES dos Requisitos de Provimento para os seguintes cargos efetivos:
ANEXO ÚNICO – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

• **CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

• **CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

• **CARGO: ELETRICISTA**

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Curso Técnico em Eletrotécnica ou Elétrica ou Eletricista com carga horária mínima de 800h.

• **CARGO: FISCAL DE POSTURA**

REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

Art. 5º - Os seguintes cargos constantes na Lei Municipal nº 024/2006, passam a ter a seguinte nomenclatura, conforme tabela abaixo:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Agente de Serviço Gerais e Alimentação, e; Auxiliar de Serviços Gerais;	Agente de Serviços Gerais
Merendeira	Cozinheira /Merendeira
Fiscal de Postura e Edificações	Fiscal de Postura
Telefonista/Recepcionista	Recepcionista

Art. 6º – O Anexo I e II da Lei Municipal nº 030/2006 que tratam sobre a remuneração e quantitativo de vagas dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, passa vigorar com as seguintes ALTERAÇÕES:

ANEXO I
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Vencimento	**R$ 2.640,00**
Quantitativo de vagas	**31**

ANEXO II
Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

Vencimento	**R$ 2.640,00**
Quantitativo de vagas	**06**

Art. 7º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 021/2014 que tratam sobre a remuneração dos cargos efetivos de Engenheiro Ambiental e Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário e Fiscal Ambiental, passa vigorar com as seguintes ALTERAÇÕES:
ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

1 – Cargo: Engenheiro Ambiental
Vencimentos: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

2 – Cargo: Engenheiro Agrônomo
Vencimentos: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

3 - Médico Veterinário
Vencimentos: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

4 – Fiscal Ambiental
Vencimentos: R$ 3.191,00 (Três Mil e Cento e Noventa e Um Reais)

Art. 8º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 021/2014 passa a vigorar com ALTERAÇÃO no Requisito de Provimento do cargo de Fiscal Ambiental nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

4 – Fiscal Ambiental
Requisitos de Provimento: Certificado de Conclusão de Enino Médio Completo.

Art. 9º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentária, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA NO DIA 09/11/2023

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:4506B559

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1106/2023

DECRETO N° 1.106/2023
DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

"TRANSFERE O FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que na semana seguinte está previsto o Feriado Municipal comemorativo ao Dia da Consciência Negra previsto na Lei nº 08/02 de 27 de maio de 2002, data que coincide com o dia da semana de segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado municipal comemorativo ao **"DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA"** do dia 20 de Novembro de 2023 (segunda-feira), para o dia **16 de Novembro de 2023 (quinta-feira).**

Parágrafo Único

O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo dos serviços de saúde, licitação e limpeza pública, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 15 dias do mês de novembro de 2023

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:B407A733

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 30 de novembro de 2023, às 09h30min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 56/2023, tipo menor preço por item, para futura e eventual, aquisição de veículos zero km, para atender a demanda do município de Jaraguá-Goiás, conforme especificações do edital e anexos.
O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 16 de novembro de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:FBA663FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2023

Contrato n° 243/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:LR ESCAVAÇOES CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO PUBLICO PARA INSTALAÇÃO DO VAPT VUPT DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 649.601,86(seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e um reais, oitenta e seis centavos)
Dotação: 010.027.0811.0720.1.115.449051 FICHA 077 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 13/11/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:14/11/2023
Processo: 7106/2023
Tomada de Preço: 006/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A51CFD4F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2023

Contrato n° 244/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:NOVA INFRAESTRUTURA-EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ MAURÍCIO DE MOURA, MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 533.420,53(quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)
Dotação: 016.0482.0501.1.117.449051 FICHA 259 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 13/11/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:14/11/2023
Processo: 4691/2023
Tomada de Preço: 003/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8EAB5B59

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°850/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículos Placa: RDG1D46, PRP2037 e ONU6243, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículos Placa: RDG1D46, PRP2037 e ONU6243, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículos Placa: RDG1D46, PRP2037 e ONU6243.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021 para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículos Placa: RDG1D46, PRP2037 e ONU6243, por meio da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89, sediado (a) na Av Rui Barbosa, SN, Quadra CT, Lote 15, Setor Norte, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000. Neste ato representada por WILHIAN ROMEIRO FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito(a) do CPF nº882.494.681-04.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.139,00 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS), em favor da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89, para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículos Placa: RDG1D46, PRP2037 e ONU6243, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9238D5B8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°849/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículo Placa: PRH9815, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículo Placa: PRH9815, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículo Placa: PRH9815.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021 para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículo Placa: PRH9815, por meio da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89, sediado (a) na Av Rui Barbosa, SN, Quadra CT, Lote 15, Setor Norte, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000. Neste ato representada por WILHIAN ROMEIRO FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito(a) do CPF nº882.494.681-04.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$5.345,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), em favor da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89, para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção na parte elétrica de veículo Placa: PRH9815, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:35E3A663

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°856/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQU8626, PMR1831 e PRH9815, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQU8626, PMR1831 e PRH9815, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQU8626, PMR1831 e PRH9815, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQU8626, PMR1831 e PRH9815, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191**, inscrita no CNPJ n°12.260.990/0001-86, com endereço na RUA BAHIA ESQUINA COM A AVENIDA RUI BARBOSA, SN, Quadra CV, Lote 18, Setor CENTRO, na cidade de MARA ROSA - GO, neste ato representada por DEVALMIR PEREIRA MACIEL, inscrito(a) no CPF n°955.515.301-91.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.891,00 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais),** em favor da empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191**, inscrita no CNPJ n°12.260.990/0001-86**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQU8626, PMR1831 e PRH9815, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de novembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E63BBD01

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°857/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: ONO7011, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: ONO7011, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: ONO7011, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: ONO7011, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191**, inscrita no CNPJ n°12.260.990/0001-86, com endereço na RUA BAHIA ESQUINA COM A AVENIDA RUI BARBOSA, SN, Quadra CV, Lote 18, Setor CENTRO, na cidade de MARA ROSA - GO, neste ato representada por DEVALMIR PEREIRA MACIEL, inscrito(a) no CPF n°955.515.301-91.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais),** em favor da empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191**, inscrita no CNPJ n°12.260.990/0001-86**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: ONO7011, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de novembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C78C85D8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°847/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQT6292 e PQH2129, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQT6292 e PQH2129, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQT6292 e PQH2129, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQT6292 e PQH2129, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89, sediado (a) na Av Rui Barbosa, SN, Quadra CT, Lote 15, Setor Norte, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada por WILHIAN ROMEIRO FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito(a) do CPF nº882.494.681-04.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$8.605,00 (oito mil, seiscentos e cinco reais),** em favor da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: PQT6292 e PQH2129, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de novembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1F60555C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°855/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: KOD0886 e PRM1668, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: KOD0886 e PRM1668, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que

forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: KOD0886 e PRM1668, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: KOD0886 e PRM1668, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191**, inscrita no CNPJ n°12.260.990/0001-86, com endereço na RUA BAHIA ESQUINA COM A AVENIDA RUI BARBOSA, SN, Quadra CV, Lote 18, Setor CENTRO, na cidade de MARA ROSA - GO, neste ato representada por DEVALMIR PEREIRA MACIEL, inscrito(a) no CPF n°955.515.301-91.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.734,00 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais),** em favor da empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191**, inscrita no CNPJ n°12.260.990/0001-86**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, placa: KOD0886 e PRM1668, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de novembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7B5B78C1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°848/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículo, placa: PRM1868, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículo, placa: PRM1868, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículo, placa: PRM1868, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículo, placa: PRM1868, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89, sediado (a) na Av Rui Barbosa, SN, Quadra CT, Lote 15, Setor Norte, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada por WILHIAN ROMEIRO FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito(a) do CPF nº882.494.681-04.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$5.161,00 (cinco mil, cento e sessenta e um reais),** em favor da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de veículo, placa: PRM1868, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRO 88249468104,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº19.459.177/0001-89, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de novembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:08017AB3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 858/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviço de show artístico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço de show artístico na tradicional Sexta Top no Distrito de Fiicolandia, visando

oferecer cultura e lazer para a população mararrosense e ainda fomentar a economia local em virtude da realização do evento.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para prestação de serviço de show artístico na Sexta Top.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico na Sexta Top, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da empresa **FABIO JOSE DE SOUZA SALVIANO 02374559190**, inscrita no CNPJ: 36.218.551/0001-73, com sede na Rua 07, SN°, QD 29, LOTE 06, CASA 02, RES NOVA CAMPINORTE, CAMPINORTE-GO, CEP:76.410-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 700,00 **(SETECENTOS REAIS),** em favor da empresa **FABIO JOSE DE SOUZA SALVIANO 02374559190**, inscrita no CNPJ: 36.218.551/0001-73, a prestação de serviço de show artístico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO JOSE DE SOUZA SALVIANO 02374559190**, inscrita no CNPJ: 36.218.551/0001-73**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:87042186

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

ESPÉCIE: CONTRATO N° 060/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ -GO.
CNPJ: 24.850.216/0001-04
CONTRATADO: 49.570.355 ANTENOR DIVINO RODRIGUES
CNPJ/CPF: 49.570.355/0001-05
OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos de pequenos reparos estruturais e supervisionamento dos prédios Públicos do Município de Matrinchã-GO e Distrito de Lua Nova.
VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
VIGÊNCIA: 14/11/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 18887/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 031/2023

Matrinchã, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:53EAE914

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **30 de novembro de 2023, às 10:00h (dez horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2023 para Sistema de Registro de Preço**, tipo **menor preço por item**, visando a contratação de empresa especializada para serviço de buffet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mineiros. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A3AB4F98

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 002/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 11 de dezembro de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; Licitação na modalidade de Leilão, tipo maior lance, objetivando a venda de lotes de eucalipto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior**.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 17 de novembro de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Leiloeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A66E97E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2023070225

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.657.265/0001-20.

OBJETO: DISTRATO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL QUE REALIZA HEMODIÁLISE NA UTI, (Processo nº 2023038409), firmado entre as partes em 28 de junho de 2023, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas que ambas as partes se obrigam a cumprir tanto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, *rescinde-se a partir de 31 de outubro de 2023*.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6901BB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023070135
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.657.265/0001-20.
OBJETO: Prestação de serviços de análise da água de alimentação de duas (02) máquinas portáteis de osmose reversa que realiza hemodiálise na UTI do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor da data de 01/11/2023 a 31/10/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.336,00 (quinze mil e trezentos e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B2F401A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2023068619
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: CEMAHR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.631.261/0001-01.
OBJETO: Aditivo para acréscimo estimado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal do item 1 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL, celebrado entre as partes em 21 de julho de 2022 (contrato nº 2021039017, decorrente do pregão presencial nº 068/2022 e aditivo nº 2022067765), atualmente com vigor até 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 65, I, e §1o, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência atual.
VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F3103EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2023067440
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CREDENCIADO: DR IGOR PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.427.166/0001-64.
OBJETO: Alteração de Cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2022051287 e aditivo nº 2022065725.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4631D9A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023063587-A

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa EDILSON GONÇALVES PEREIRA ME (CHAVEIRO GLOBO), inscrita no CNPJ de nº 00.132.777/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de carimbos e afins, cópia de chave, abertura e troca de fechaduras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá da data de sua assinatura a *24 de outubro de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A4870D0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023063587-B

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa ENES MAGALHÃES DA SILVA 29793483172 (CHAVEIRO DO PEBINHA), inscrita no CNPJ de nº 19.774.932/0001-10.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de carimbos e afins, cópia de chave, abertura e troca de fechaduras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá da data de sua assinatura a *24 de outubro de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:457B3961

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023063587-C

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO 01858484359 (CHAVEIRO DO TONY), inscrita no CNPJ de nº 45.557.124/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de carimbos e afins, cópia de chave, abertura e troca de fechaduras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá da data de sua assinatura a *24 de outubro de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6257B1C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2023065887***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: MARIA EDLANIA SARAIVA MANGUEIRA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 737.426.941-20, fone (64) 9.9983-5446 / (64) 9.9972-7412.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2023065887***.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40497527

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
5202023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 16 de novembro de 2023
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
SEC MUN DE ADM TECNOLOGIA E REC HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;

CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Monitora de Creche - Aprovados

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
44	0589	ISADORA MORAES PIO	16/06/2004

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D2A6CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

IBRAIM DE SOUSA REZENDE 187.170.636-04 9459/00641/2023

IBRAIM DE SOUSA REZENDE 187.170.636-04 9459/00642/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F08E351

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 11268/2023

Ordem Serviço: 202300883
Data de Emissão: 03/07/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: ADAIR INACIO
CNPJ/C P F – 802.107.321-72
Endereço: AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO QD-50 LT-06 B. MUNDINHO
INSC. MUNICIPAL – 0
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários em registro.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202300883 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:282FB4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 11370/2023

Ordem Serviço: 202301023
Data de Emissão: 08/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: ADEMAR CAETANO DE ASSIS FILHO
CNPJ/C P F – 010.514.801-67
Endereço: R. MAURICIO SODRE PACHECO QD-03 LT-03 BAIRRO SODRE - JATAI – GO.
INSC. MUNICIPAL – 609.210
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários em registro.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202301023 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AC898F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 11277/2023

Ordem Serviço: 202300893
Data de Emissão: 10/07/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: ALEXANDRE GOMES
CNPJ/C P F – 046.920.621-77
Endereço: RUA SB-2 QD-90 LT-209 - SOLAR BETEL
INSC. MUNICIPAL – 608.415
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários em registro.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202300893 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B5BCBE00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 11391/2023

Ordem Serviço: 202301119
Data de Emissão: 22/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: ANA CLAUDIA ARANA VARGAS
CNPJ/C P F – 356.593.088-80
Endereço: AV. JOAO EVARISTO VILELA QD-06 LT-17 Nº 863 - JARDIM FLORESTA
INSC. MUNICIPAL – 602.975
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários em registro.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202301119 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E62939E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 11310/2023

Ordem Serviço: 202300839
Data de Emissão: 29/06/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: BARBARA CARVALHO MORAES FERREIRA
CNPJ/C P F – 039.132.201-00
Endereço: RUA AMAZONAS QD-23 LT-04 - BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO
INSC. MUNICIPAL – 612.881
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários em registro.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202300839 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:508BD11B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 11327/2023

Ordem Serviço: 202300972
Data de Emissão: 26/07/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: CAROLINE CRUVINEL OLIVEIRAX
CNPJ/C P F – 022.848.71-65
Endereço: RUA 02 QD-06 LT-09 - BAIRRO MUNDINHO
INSC. MUNICIPAL – 605.346
S/N MINEIROS – GO
NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários em registro.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202300972 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:116EC7C4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023072173

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COQUEIROS.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.220/0001-06 estabelecida na null Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1061464 - VISITA TECNICA ESPECIALIZADA	01	UNID	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.500,00					
TOTAL GERAL: R$ 17.500,00					

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16 de novembro de 2023

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8644D373

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 262/2023com fundamento na Lei nº 8.666/93e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada em serviço de BUFFET para entrega de medalhas e homenagens aos militares da 3º CIBM de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023019352.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruídoe o pleito amparado noArt.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedeu-se a Dispensa de Licitação a favor da empresa, sendo **ATILLA BUFFET, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA** inscrita no CNPJ nº **31.416.426/0001-54** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 12.950,00(**doze mil, novecentos e cinquenta reais**)**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93,para atender as necessidades do FEMBOM.

Santa Helena de Goiás, 16 de novembro de 2023.

EDSON FERREIA RIBEIRO JUNIOR – CAP QOC
Comandante da 3ª CIBM

Santa Helena Gestor/Ordenador de Despesas do FEMBOM

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:46F070AC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 341, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o art. 1º do Decreto nº 217, de 24 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 217, de 24 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1ºDesignar **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CADASTROS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, bem como pelo acompanhamento do cumprimento aos encargos estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.161, de 13 de maio de 2022, que será composta pelos membros a seguir:
1) Ivanildo Pedro da Silva Filho, Presidente da Comissão;
2) Yasmin Alves Morais Martins;
3) Daniel Humberto de Sousa;
4) Hélio Vicente de Melo;
5) Ana Claudia de Oliveira;
6) Fernanda Ferreira Telles;
7)Fernando Massao Kawahara." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 16 de novembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F7DFD21D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 342, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor de Assistência, símbolo CDS-3, o servidor comissionado **MARCELO DE FARIA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.733.811-**, matrícula 624425, em 16 de novembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 16 de novembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:32305C55

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 343, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede incentivo mensal aos novos integrantes da Orquestra Municipal de Violeiros.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.909 de 12 de maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.197 de 16 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo mensal, sem vínculo empregatício, aos integrantes da Orquestra Municipal de Violeiros;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1.624/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido incentivo mensal para os seguintes integrantes da Orquestra Municipal de Violeiros:

	NOME	FUNÇÃO	VALOR
01	João Pereira da Silva	Músico	R$ 300,00
02	Sebastião Pereira Duarte	Músico	R$ 300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e cessará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 16 de novembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:08A3C9C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-027-2023 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027-2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0358/2023

Pregão Presencial: nº 027/2023

Objeto: **Para** eventual contratação de eventual contratação de pessoas jurídicas para Fornecimento de Gêneros alimentícios produtos de limpeza e utensílios domésticos em geral para atender demandam do SAAE, pelo período de (12) doze meses, conforme termo e edital.
Data do Pregão: 30/11/2023

Início da Sessão: 09h00min hás
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 16 de novembro de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:57375BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **52.868.721 LUCAS MATOS PEREIRA,** inscrita no CNPJ **nº 52.868.721/0001-11,** com proposta no valor global de **R$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais),** com valor global do certame de **R$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais),** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.**

Abadiânia, 16 de novembro de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:7B1535E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **52.882.508 ALLORAKSON JUNIOR FELICIANO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ **nº 52.882.508/0001-64,** com proposta no valor global de **R$ 28.275,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais),** com valor global do certame de **R$ 28.275,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais),** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHADOR**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.**

Abadiânia, 16 de novembro de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:57359539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 88-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ZAILON AGUIAR CAMARA 12369233168
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIZENANDO DINIZ.
VALOR GLOBAL: R$ 1.872,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°88/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:84C64630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 128-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.190,00 (UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E91D76BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) OXÍMETROS DE PULSOS PORTÁTIL PARA USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).
VALOR GLOBAL: R$ 3.320,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EAD58352

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 207/2023. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 36.272,64. **Vigência:** 01/11/2023 a 31/10/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.312.3.1.90.34.00 – Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **CLÁUDIA REGINA CÂNDIDA FERREIRA SOUSA**. **Data**: 01/11/2023. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E2B9D97F

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 208/2023. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 36.272,64. **Vigência:** 01/11/2023 a 31/10/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.312.3.1.90.34.00 – Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **GIULIA ANASTACIO DE SOUZA**. **Data**: 01/11/2023. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:71022714

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido

dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 16 de Novembro de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BD1A993C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social AGROPECUARIA MONTE SINAI LTDA
CPF/CNPJ 08.955.218/0001-01
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00093/2023

Nome Completo / Razão Social AGROPECUARIA MONTE SINAI LTDA
CPF/CNPJ 08.955.218/0001-01
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00094/2023

Nome Completo / Razão Social OLEGARIO MACIEL RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 017.144.901-06
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00089/2023

Nome Completo / Razão Social OLEGARIO MACIEL RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 017.144.901-06
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00090/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação:14/11/2023

Data de desafixação:29/11/2023

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5E28ADA1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULANCIA MASTER MAIA UTI 2.3 2022/2023,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 novembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/11/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:C8D92112

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VAN MASTER 2.3 16V MBUS L3H2 2017/2018,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 novembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/11/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:15F3C424

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO AIRCROSS M FEEL 16V 1.6 2016/2017 FLEX,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 novembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/11/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:DE83ED5D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA GOL 1.0 G7 84HP MPI FLEX 2022/2023,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 novembro de 2023**, o processo correrá

via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/11/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:ACFFA6AE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULANCIA SAVEIRO 1.6 8V VHC EA111 2015/2016 STARTLINE T.FLEX,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 novembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/11/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:167EFEE5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM LOCACAO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **LOCAÇÃO DE PALCO 7X7 COM COBERTURA E SOM PA 08 LINE PARA O DIA 02 DEZEMBRO NA PRAÇA PEDRO MEDEIROS,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 22 novembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/11/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:45A01C27

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº71/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **30 de novembro de 2023**, às **09:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM GERAL.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 16/11/2023.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:05024768

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº71/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **30 de novembro de 2023**, às **09:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM GERAL.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 16/11/2023.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:42CB553B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **30 de Novembro de 2023**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 16/11/2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:AC09DE5C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2023

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, informa aos interessados a realização do certame para o dia **01.12.2023 a partir das 10:00 horas**, no sistema BLL: https://bllcompras.com, cujo objeto é aquisição de um veículo de sete lugares para atender o Fundo Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 16 de novembro de 2023.

TALLES CARVALHO MACIEL
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:9E1471C2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 39.155.953/0001-64, COM SEDE NA AVENIDA GUATACAZES, S/N, QD. 28, LT. 08 E-8 A 12 E 28 A 30 BRCAO 2, BAIRRO JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, REPRESENTADO POR **ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA,** PORTADOR DO CPF Nº 015.075.291-12.
OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUE TEM COMO OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RSS – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E. ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2023. **VALOR: R$ 2.408,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).**

JANDAIA- GO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1C22C2B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 116/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.
CONRATANTE: ADM
CONTRATADO: NEVES VEICULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.710.993/0001-53, ESTABELECIDA NA AV. PEDRO ALVES TEIXEIRA, S/N, QUADRA 016, LOTE 05, SETOR VALE DAS GOIABEIRAS, INHUMAS - GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRº. ALESSANDRO DA SILVA NEVES, PORTADOR DO CPF Nº 624.029.351-20**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", ORIUNDO DE RECURSO COMO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 925, PROCESSO Nº 202300010002715 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.** ASSINATURA: 16/11/2023. **VIGÊNCIA:** DA SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATE 31/12/2023**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:21751F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **29/11/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2023 -** Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preços para aquisição de GÁS (GLP) destinados às Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 16/11/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B23E79B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023,
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
CONTRATANTE: FMS.
CONTRATADA: CLEIA ALVES RODRIGUES, BRASILEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, INSCRITA NO CONREN/GO SOB O Nº 678.761, PORTADORA DO CPF Nº 003.555.271-97, E DO RG Nº 4707969 DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADA NO DISTRITO DE PALMEUNA MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL AO CREDENCIAMENTO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, JUNTO AO PSF DE PALMEUNA, EM ESPECIAL REALIZAR CADASTRAMENTO E TRIAGEM DAS PESSOAS QUE PROCURAM O POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL; APLICAR INJEÇÕES; VERIFICAR CARTÃO DE VACINAÇÃO; REALIZAR AEROSSOL E CURATIVOS; REALIZAR ATIVIDADES DE DEMANDA ESPONTÂNEA, REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DE INSUMOS DAS UNIDADES; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E O DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E OUTROS AQUI NÃO ESPECIFICADOS. DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023**.

JANDAIA-GO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:51265246

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 05649/2023/FMS
Pregão Eletrônico 021/2023
ARP nº 087/2023/FMS
Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos com entrega de forma total e imediata para a manutenção das unidades básicas de saúde do município de mundo novo, conforme emenda parlamentar n° 202300010003139**
Fornecedor Registrado: **C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ(MF) 26.457.348/0001-04**
Valor Global Registrado: **R$ 1.934,000 (um mil e novecentos e trinta e quatro reais).**
Validade: **07/11/2023 a 07/11/2024**

Mundo Novo - Goiás, 16 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:F236B5DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 05649/2023/FMS
Pregão Eletrônico 021/2023
ARP nº 088/2023/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços**: Aquisição de medicamentos com entrega de forma total e imediata para a manutenção das unidades básicas de saúde do município de mundo novo, conforme emenda parlamentar n° 202300010003139**
Fornecedor Registrado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELICNPJ(MF) 25.279.552/0001-01**
Valor Global Registrado: **R$ 1.563,200 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**
Validade: **07/11/2023 a 07/11/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 30 de outubro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:AA5F9C81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 05649/2023/FMS
Pregão Eletrônico 021/2023
ARP nº 089/2023/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos com entrega de forma total e imediata para a manutenção das unidades básicas de saúde do município de mundo novo, conforme emenda parlamentar n° 202300010003139**
Fornecedor Registrado: **HENRIVIX COMERCIO DE MENDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME CNPJ(MF) 41.500.407/0001-65**
Valor Global Registrado: **R$ 7.181,5000 (sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**
Validade: **07/11/2023 a 07/11/2024**

Mundo Novo - Goiás, 16 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:0E1F6D6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 05649/2023/FMS
Pregão Eletrônico 021/2023
ARP nº 090/2023/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos com entrega de forma total e imediata para a manutenção das unidades básicas de saúde do município de mundo novo, conforme emenda parlamentar n° 202300010003139**
Fornecedor Registrado: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ(MF) 40.951.414/0001-10**
Valor Global Registrado: **R 4.369,0000 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais).**
Validade: **07/11/2023 a 07/11/2024**

Mundo Novo - Goiás, 16 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:C44795A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 05649/2023/FMS
Pregão Eletrônico 021/2023
ARP nº 091/2023/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos com entrega de forma total e imediata para a manutenção das unidades básicas de saúde do município de mundo novo, conforme emenda parlamentar n° 202300010003139**
Fornecedor Registrado: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ(MF) 05.159.591/0001-68**
Valor Global Registrado: **R$ 2.619,0000 (dois mil seiscentos e dezenove reais).**
Validade: **07/11/2023 a 07/11/2024**

Mundo Novo - Goiás, 16 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:FBF7C80A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 05649/2023/FMS
Pregão Eletrônico 021/2023
ARP nº 092/2023/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos com entrega de forma total e imediata para a manutenção das unidades básicas de saúde do município de mundo novo, conforme emenda parlamentar n° 202300010003139**
Fornecedor Registrado: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ(MF) 24.484.451/0001-00**

Valor Global Registrado: **R$ 18.007,8000 (dezoito mil e sete reais e oitenta centavos).**
Validade: **07/11/2023 a 07/11/2024**

Mundo Novo - Goiás, 16 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:282A9EB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 05649/2023/FMS
Pregão Eletrônico 021/2023
ARP nº 093/2023/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos com entrega de forma total e imediata para a manutenção das unidades básicas de saúde do município de mundo novo, conforme emenda parlamentar n° 202300010003139**
Fornecedor Registrado: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ(MF) 06.065.614/0001-38**
Valor Global Registrado: **R$ 2.060,4000 (dois mil e sessenta reais e quarenta centavos).**
Validade: **07/11/2023 a 07/11/2024**

Mundo Novo - Goiás, 16 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:D47CE2CF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA - FRONHAS E LENÇÓIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E/OU SERVIÇO
Objeto: contratação de empresa para realizar a confecção de roupas hospitalares (fronhas e lençóis), atendendo necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 16 de novembro de 2023.
Informações Complementares e Aquisição do Termo de Referência pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2F502704

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA - ARRAME FARPADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E/OU SERVIÇO
Objeto: contratação de empresa para aquisição de duas (2) bolas de arrame farpado, para atender necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Data: 16 de novembro de 2023.
Informações Complementares e Aquisição do Termo de Referência pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2803E1BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA - AQUISIÇÃO DE PNEUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E/OU SERVIÇO
Objeto: contratação de empresa para realizar aquisição de pneus para veículo lotado no Fundo Municipal de Transporte.
Data: 16 de novembro de 2023.
Informações Complementares e Aquisição do Termo de Referência pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:248489F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E/OU SERVIÇO
Objeto: contratação de empresa para realizar manutenção elétrica em veículo escolar lotado no Fundo Municipal de Educação.
Data: 16 de novembro de 2023.
Informações Complementares e Aquisição do Termo de Referência pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F28630F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E/OU SERVIÇO
Objeto: contratação de empresa para realizar aquisição de peças e manutenções em veículos escolares lotados no Fundo Municipal de Educação.
Data: 16 de novembro de 2023.
Informações Complementares e Aquisição do Termo de Referência pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:90F264CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS DA LPG

Informamos que as inscrições nos editais da Lei Paulo Gustavo foram prorrogadas até o dia 24 de novembro de 2023. Desta forma, os itens **4 e 13.1** ficam definidos:

4) DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS
4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 5, entre os dias01 à 2 4 de novembro de 2023, através do preenchimento do Plano de Trabalho e formulários online disponíveis no endereço https://www.portelândia.go.gov.br ou entregar pessoalmente, através de protocolo, na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.
4.2 Divulgação das Inscrições homologadas dia 29 de novembro 2023 no
site https://www.portelândia.go.gov.br e em relação fixada no mural da prefeitura.
4.3. Prazo para recursos: de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico cultura@portelandia.go.gov.br ou através de protocolo físico na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.
4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 07 de dezembro de 2023, no site https://www.portelândia.go.gov.br e em relação fixada no mural da prefeitura.
4.5. Divulgação dos projetos selecionados e suplentes: 11 de dezembro de 2023, no site https://www.portelândia.go.gov.br e em relação fixada no mural da prefeitura.

13) ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1- Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 (cinco) dias úteis [até o dia 18/12/2023], apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
A documentação segue conforme edital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:66B0CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 514/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 514/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de 20 kits maternidade, a serem entregues as gestantes, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material diverso, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de 20 kits maternidade, a serem entregues as gestantes, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado na solicitação de compra e no Termo de Referência constante nos presentes autos administrativos, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor global da despesa de **R$ 7.575,00** (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 514/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CANTINHO DA CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.551.898/0001-02, estabelecida na Av. Anhanguera, S/N, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-010, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.32.00**, Ficha: **254**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:4C2AD4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 910/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 910/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação de Extrato de Contrato nº 299/2023 (aquisição de produtos alimentícios), em jornal de grande circulação (Jornal DM), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação de Extrato de Contrato nº 299/2023 (aquisição de produtos alimentícios), em jornal de grande circulação (Jornal DM), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 200,00** (duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 910/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDITORA RAIZES LTDA. – EPP (O HOJE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.880.052/0001-30, estabelecida na Rua 132A, n. 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:2057DAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 901/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 901/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material (patins), para premiação do programa PROERD, destinados aos alunos do 5º ano da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, no interesse da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para premiação, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no

mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material (patins), para premiação do programa PROERD, destinados aos alunos do 5º ano da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 901/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (IP COMERCIO E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.316.141/0001-71, estabelecida na Av. São Francisco de Assis, nº 101, Quadra 06, Lote 49, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP: 75.110-810, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.32.00**, Ficha: **297**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:581E74F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2202/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2202/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para tomada de serviço de publicação do Extrato de Edital – PP 032/2023 (contratação de empresa para o fornecimento de material para manutenção de bens imóveis), em jornal de Grande Circulação, para interesse desta secretaria."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação, junto a um jornal de grande circulação, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação do Extrato de Edital – PP 032/2023 (contratação de empresa para o fornecimento de material para manutenção de bens imóveis), em jornal de Grande Circulação, para interesse desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2202/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA - ME (MEGA PUBLICIDADE LEGAL)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos

termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ELSON JOSÉ DE SILVA**, inscrita no CPF nº. 335.536.961-68, brasileiro, servidor público municipal, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:1911E0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2171/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2171/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (redes), para o ginásio de esportes Ubaldir Siqueira de Rezende, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação empresa para aquisição de materiais esportivos, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (redes), para o ginásio de esportes Ubaldir Siqueira de Rezende, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.360,00** (um mil e trezentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2171/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMERCADO JM LTDA – ME (COMERCIAL JM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.398.112/0001-27, estabelecida na Rua B 2, S/N, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.30.00**, Ficha orçamentária: **91**, Sub Elemento: **14**, Recurso: **RECURSO ESPORTE**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:DDC74BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2165/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2165/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem no veículo oficial CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15-180, Placa de identificação CBM-0825, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem no veículo oficial CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15-180, Placa de identificação CBM-0825, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2165/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na Rua 88, s/n., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:7CA919F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2323/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2323/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação serviço de manutenção nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Urbanismo."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação serviço de manutenção, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação serviço do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação serviço de manutenção nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2323/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **ELIVELTON LINDOLFO BARBORA – ME (VM PNEUS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Avenida Goiás, S/N, Quadra 35, Lote C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas

para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **132**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr**. ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.288.661-34, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias de novembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:2130A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2291/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2291/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação no veículo oficial AMAROK TREND LINE, Placa PRD – 9G46, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção no veículo oficial Amarok Trend Line, Placa PRD – 9G46, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 906,25** (novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2291/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago esq. c/ Rua 20, n. 159, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-107, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **130**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:3D24246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2278/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2278/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo Motoniveladora Caterpillar 120K, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo Motoniveladora Caterpillar 120K, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.144,00** (um mil e cento e quarenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2278/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.-ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal** - **03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **130**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUNDO ESPECIAL**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recursos: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:8E7039D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2279/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2279/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo Caminhão Amarelo 1113, placa KDY-1160, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que

apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo Caminhão Amarelo 1113, placa KDY-1160, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 404,00** (quatrocentos e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2279/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.-ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal** - **03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **130**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUNDO ESPECIAL**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recursos: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:DEA90F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 44/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 44/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, adesivos e placas para identificação de locais de coleta de lixo, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição do produto solicitado, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, adesivos e placas para identificação de locais de coleta de lixo, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.210,00** (um mil e duzentos e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 44/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na Rua 88, s/n., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente - 09.20.18.541.0011.2.024 - 3.3.90.39.00, Ficha: 269, Sub Elemento: 63**, Recurso: **FMMA-MOVIMENTO**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada

pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a servidora pública municipal **KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMMA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA
Gestor do FMMA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:0E2244C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇO N. 06-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA OTACÍLIO JOSÉ DE RESENDE

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.732.193/0001-08, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do Tipo **Menor Preço Global, Tomada de Preço nº. 006-2023**, com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de **ampliação do Hospital Municipal de Portelândia Otacílio José de Resende,** conforme especificações contidas no Memorial descritivo, Projetos; Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Cronogramas, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura ocorrerá no dia **11/12/2023, às 14:30 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO, 19/10/2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretaria de saúde
Decreto nº 085/2022

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5B7A4FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3117/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3117/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem no veículo oficial Prisma Joy, Placa de identificação QOI-0I56, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem no veículo oficial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem no veículo oficial Prisma Joy, Placa de identificação QOI-0I56, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.290,00** (um mil e duzentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3117/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.097.274/0001-60 estabelecida na Rua 88, S/N., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **191**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no

CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 13 (treze) dias do mês novembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:2811B444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇO Nº. 07-2023, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS E CENTRAL DE OXIGÊNIO 3X3 NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA OTACÍLIO JOSÉ DE RESENDE

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.732.193/0001-08, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do Tipo **Menor Preço Global, Tomada de Preço nº. 07-2023**, com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de **construção da central de gases medicinais e central de oxigênio 3x3 no Hospital Municipal de Portelândia Otacílio José de Resende,** conforme especificações contidas no Memorial descritivo, Projetos; Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Cronogramas, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura ocorrerá no dia **11/12/2023, às 08:30 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO, 18/10/2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretaria de saúde
Decreto nº 085/2022

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:695C33AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 3342/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 3342/2023

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 193,49** (cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3342/2023.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para a Sra. **AUREA ALVES WEBER**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 412.994.261-15, portadora da Cédula de Identidade n. 2.339.137, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Brasília, S/N, Quadra 12, Lote 5, Setor Norte, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **204**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ROSIMEIRY PEREIRA NEVES
Coordenadora de Saúde Pública
Decreto n. 60/2022

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:994AB110

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 030/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal FATIMA MARIA APARECIDA GOMES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **FATIMA MARIA APARECIDA GOMES**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 526.801.691-15, matrícula nº 594, no cargo de Zelador, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.112,39
Quinquênio - 50%	R$ 556,19
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.668,58**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 03/05/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:7F0EAAE8

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal MARIA APARECIDA DE SOUZA CAIXETA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **MARIA APARECIDA DE SOUZA CAIXETA**, inscrita no CPF sob o nº 455.592.951-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Dezembro/2018	Valores
Salário Base	R$ 954,00
Quinquênio 40%	R$ 381,60
Total Última Remuneração	**R$ 1.335,60**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.806,93
Base de cálculo - última remuneração	**R$ 1.335,60**
Proporção ao tempo de contribuição	69% 100%
Provento Mensal	R$921,56
Complemento Salarial	R$398,44
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, data da reversão da aposentadoria por invalidez.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 05/05/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:B9D461B4

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 034/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora MARINA CORRÊA DA SILVA, em favor de SOPHIA LEMISK DA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 006/2005, **e**

considerando a decisão judicial proferida nos autos de nº 5549129-88.2020.8.09.0134,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento em 02/01/2020, da ex-servidora pública municipal **MARINA CORRÊA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 350.334.526-49, matrícula nº 656, aposentada por idade e tempo de contribuição no cargo paradigma de Profissional do Magistério IV, em favor da dependente, menor impúbere, **SOPHIA LEMISK DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 070.165.621-23, neste ato representada por sua genitora **ALANDA LEMISK PEREIRA SANTANA**, inscrita no CPF sob o n° 026.033.241-01, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Discriminação da Verbas de dezembro/2019)

Salário base	R$ 3.082,17
Gratificação de Incentivo Funcional 30%	R$ 924,65
Quinquênios	R$ 1.549,58
Proventos de Pensão - Cota integral - 100% - beneficiária única	**R$ 5.556,40**

Art. 2º - A presente Pensão por Morte está fundamentada nos termos da sentença exarada nos autos n° **5549129-88.2020.8.09.0134,** e se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único - O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária será integral, na qualidade de única dependente habilitada; e temporária, até atingir 21 (vinte e um) anos de idade - até 17/07/2035.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2020, data do requerimento administrativo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Gestor QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 22/05/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:7EF4B7F5

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 037/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023

Retifica a Portaria nº 059/2021, de 03 de maio de 2021 que concedeu o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora Maria Anunciação Campos, em favor de Auro Martins Campos.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICA a Portaria nº 059/2021, de 03 de maio de 2021 que concedeu o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 16/03/2021, da ex-servidora pública municipal **MARIA ANUNCIAÇÃO CAMPOS,** inscrita no CPF sob o nº 863.909.291-53, matrícula nº 141, aposentada por *invalidez* em 30/06/2000, no cargo paradigma de Gari, Classe I, Nível "C", em favor do cônjuge, **AURO MARTINS CAMPOS,** inscrito no CPF sob o nº 091.055.651-20, para constar correta fixação de proventos e forma de reajuste, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário - Quiprev	R$ 998,00
Quinquênio Inativos (2 -10%) 20%	R$ 199,60
Proventos de Aposentadoria	R$ 1.197,60
Proventos de Pensão - Cota única - 100% - Beneficiário único	**R$ 1.197,60**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário AURO MARTINS CAMPOS será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de único beneficiário.

Art. 5º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16 de março de 2021, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 30/05/2023

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:3DCA6CAD

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039 /2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Retifica o Decreto nº401/2019 que alterou a concessão do benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal ELZA DE RESENDE MOTA PASSOS.

O Diretor Presidente do QUIRINOPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à SENTENÇA JUDICIAL exarada no processo nº 5187105-97.2020.8.09.0134:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 401/2029, que alterou a concessão do benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ELZA DE RESENDE MOTA PASSOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 135.034.991-72, no cargo de Engenheira Civil, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem, constando que a sentença determina que seja implantada nos proventos a "Gratificação de Função (100%)", no valor previamente estabelecido na decisão:

Salário base	R$ 2.837,08
Gratificação de Incentivo Funcional (15%)	R$ 425,56
Seis Quinquênios (10% cada)	R$ 1.702,25
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 100% (recebimento conforme determina a sentença)	*R$ 2.837,08*
Proventos de aposentadoria	**R$ 7.801,97**

Art. 2º - A revisão da aposentadoria está fundamentada em decisão judicial transitada em julgado, exarada nos autos nº **nº 5187105-97.2020.8.09.0134.**

Parágrafo único: O reajuste dos proventos continua conforme a concessão inicial, pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria fica a cargo do Quirinopolis Previdencia - QUIPREV.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28/11/2019, conforme SENTENÇA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005 , e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/06/2023.

_____
QUIPREV
(Carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:0F7FA98A

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 041/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Concede o benefício de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento do ex-servidor ADÃO DOMINGOS, em favor de SHIRLENE FERNANDES COELHO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 13/12/2022, do ex-servidor público municipal **ADÃO DOMINGOS,** inscrito no CPF sob o nº 457.844.501-15, matrícula nº 240, no cargo de Operador de Máquina Leve, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 01, Letra "J", em favor da companheira, **SHIRLENE FERNANDES COELHO,** inscrita no CPF sob o nº 507.767.891-04, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: Novembro de 2022)

Salário Base	R$ 1.194,80
Quinquênio 5 x 10% = 50%	R$ 597,40
Total da Remuneração	R$ 1.792,20
Proventos de Pensão - cota única beneficiária 100%	**R$ 1.792,20**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária **SHIRLENE FERNANDES COELHO** será vitalícia (até óbito), na qualidade de companheira.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de dezembro de 2022, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 07/06/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:E8D76BF3

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 042/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 262/2017 que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à **DECISÃO JUDICIAL exarada no processo nº 5232102-39.2018.8.09.0134:**

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 262/2017, que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 147.134.701-04, no cargo de Agente de Combate de Endemias, sendo os proventos fixados conforme segue, constando que a sentença determina que seja implantado o piso salarial de R$ 1.014,00 e o voto do relator determina 10% do vencimento a título de adicional:

Piso Salarial (vencimento base)	R$ 1.014,00
Adicional de 10% do vencimento base	R$ 101,40
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.115,40**

Art. 2º - A revisão da aposentadoria está fundamentada em decisão judicial transitada em julgado, exarada nos autos **nº 5232102-39.2018.8.09.0134.**

Parágrafo único: O reajuste dos proventos continua conforme a concessão inicial,pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV.

Art. 4º - O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2017, data da concessão inicial.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 07/06/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9D41482D

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 043/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor ANTONIO INACIO DE REZENDE, em favor da viúva ILMA PARREIRA DIAS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 20/05/2023, do ex-servidor público municipal **ANTONIO INACIO DE REZENDE,** inscrito no CPF sob o nº 062.140.531.00, matrícula nº 596, aposentado por idade em 20/08/1993, no cargo de Guarda, em favor da viúva, **ILMA PARREIRA DIAS,** inscrita no CPF sob o nº 255.162.131-34, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 1.099,40
Quinquênio 20%	R$ 219,88
Complemento Constitucional	R$0,72
Proventos de Aposentadoria	R$1.320,00

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70/2012, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária ILMA PARREIRA DIAS, será vitalícia (até óbito).

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/05/2023, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 12/07/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:AE7FC14F

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 44/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora MARTHA HELENA DE FREITAS SILVA, em favor da filha dependente GEOVANA FREITAS DA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 22/12/2022, da ex-servidora pública municipal **MARTHA HELENA DE FREITAS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 983.591.851-15, matrícula nº 2.777 *aposentada por invalidez com proventos integrais da última remuneração* em 03/08/2015, no cargo paradigma de Zeladora, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "A", em favor da filha dependente, **GEOVANA FREITAS DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 098.993.491-86, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Salário Base	R$ 1.211,25
Complemento Constitucional	R$ 90,75
Total Proventos de Pensão - cota única 100%	**R$ 1.302,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária GEOVANA FREITAS DA SILVA será temporária, até atingir 21 anos de idade (07/11/2024).

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2023, data do requerimento do benefício.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 12/07/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:24F9FE57

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047 /2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 099/2007 que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal MANOEL DE SOUZA LANDIM.

O Diretor Presidente do QUIRINOPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à **DECISÃO JUDICIAL exarada no processo nº 0257155-20.2012.8.09.0134; (201292571551)**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 099/2007, que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* em favor de **MANOEL DE SOUZA LANDIM,** servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 071.361.531-15, no cargo de Operador de Máquina Pesada, sendo os proventos fixados conforme segue, para concessão de 20% a título de adicional:

Média Remuneratória	R$ 769,80
Adicional de 20% do vencimento base	R$ 153,96
Proventos de aposentadoria	**R$ 923,76**

Art. 2º - A revisão da aposentadoria está fundamentada em decisão judicial transitada em julgado, exarada nos autos **nº 0257155-20.2012.8.09.0134; (201292571551).**

Parágrafo único: O reajuste dos proventos continua conforme a concessão inicial, pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2007, data da concessão inicial.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 21/08/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:DDA30A1C

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 048/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor DURVAL PEREIRA DA CUNHA, em favor da viúva CLEUZA GONDIM DA CUNHA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 02/08/2023, do ex-servidor público municipal **DURVAL PEREIRA DA CUNHA,** inscrito no CPF sob o nº 211.329.171-15, matrícula nº 756, aposentado compulsoriamente em 22/06/2007, no cargo de Auxiliar de Serviços, em favor da viúva, **CLEUZA GONDIM DA CUNHA,** inscrita no CPF sob o nº 034.742.451-12, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Mês de Referência: Julho de 2023 (anterior ao óbito)

Salário Base - média aritmética	R$ 1.099,40
Complemento Salarial	R$ 220,60
Proventos de Aposentadoria	R$ 1.320,00
Proventos de Pensão - única beneficiária - cota 100%	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70/2012, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária CLEUZA GONDIM DA CUNHA será vitalícia (até o óbito); e integral, considerando sê-la a única dependente habilitada.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2023, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*,
da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:DD5C3A7F

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 049/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor SEBASTIÃO DA SILVA BUENO, em favor da filha maior e incapaz SELAYNE EVANGELISTA BUENO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 22/08/2019, do ex-servidor público municipal **SEBASTIÃO DA SILVA BUENO,** inscrito no CPF sob o nº 025.137.811-04, matrícula nº 374, aposentado por *Tempo de Serviço* em 19/03/1997, no cargo paradigma de Chefe de Departamento Pessoas Tabela/Nível 06, Classe/Referência 02, Letra "G", em favor da filha maior e incapaz, **SELAYNE EVANGELISTA BUENO,** inscrita no CPF sob o nº 642.892.571-00, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Mês de Referência: JULHO de 2022 (anterior ao óbito beneficiária inicial)

Salário Base	R$ 3.293,78
Gratificação de Incentivo Funcional 15%	R$ 494,07
Gratificação de Tempo de Serviço/Representação 100%	R$ 3.293,78
Quinquênio (base + gratificações) 70%	R$ 4.957,14
Sub Total Pensão	**R$ 12.038,78**
Teto INSS 2022	R$ 7.087,22
Valor excedente ao Teto 2022	R$ 4.951,56
Cálculo 70% do excedente Teto 2022	R$ 3.466,09
Total (teto INSS 2022+ 70% da parcela excedente)	**R$ 10.553,31**
Proventos de Pensão	R$ 10.553,31
Teto INSS - 2023	R$ 7.507,49
70% excedente ao Teto INSS	R$ 10.553,31 -
	(Teto INSS 2023 - R$ 7.507,49)
	= R$ 3.045,82 x 70% =
	R$ 2.132,07
Proventos de Pensão - única beneficiária - cota 100%	**R$ 9.639,56**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária SELAYNE EVANGEISTA BUENO será temporária (enquanto durar a incapacidade); e integral, considerando sê-la a única dependente habilitada.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2023, data do requerimento da requerente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/09/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:12631B4D

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 050/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o benefício de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento da ex-servidora MARIA DE LOURDES CANDIDO PEREIRA, em favor do cônjuge MARCELO SOUZA PEREIRA e suas filhas menores e incapazes, BIANCA LETICIA CANDIDO PEREIRA e BRUNA LETICIA CANDIDO PEREIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 29/05/2023, da ex-servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES CANDIDO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 888.713.206-20, matrícula nº 2.983, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "A", em favor de seu cônjuge e representante legal, **MARCELO SOUZA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 863.893.191-34, de suas filhas menores e incapazes, **BIANCA LETICIA CANDIDO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n° 708.106.161-30 e **BRUNA LETICIA CANDIDO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n° 708.106.171-02, neste ato assistidas pelo genitor e responsável como primeiro beneficiário.

Sendo os proventos fixados conforme seguem:

Referência: Abril de 2023 (mês anterior ao óbito da segurada)

Salário Base	R$ 2.604,00
Quinquênio 2 x 10% = 20%	R$ 520,80
Total da Remuneração	R$ 3.124,80
Proventos de Pensão - 1º beneficiário - cônjuge (vitalícia) - 33,33%	**R$ 1.041,60**
Proventos de Pensão - 2º beneficiária - filha menor (temporária) - 33,33%	**R$ 1.041,60**
Proventos de Pensão - 3º beneficiária - filha menor (temporária) - 33,33%	**R$ 1.041,60**
Total de Proventos da Pensão	**R$ 3.124,80**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **MARCELO SOUZA PEREIRA** será vitalícia (até óbito), na qualidade de cônjuge.

Art. 5° - A *pensão por morte* em favor das beneficiárias **BIANCA LETICIA CANDIDO PEREIRA** e **BRUNA LETICIA CANDIDO PEREIRA,** ambas providas da qualidade de filhas menores e incapazes, serão temporárias - até elas completarem 21 (vinte e um) anos, que se concretizará em **13/05/2035.** Após, suas cotas deverão ser revertidas em favor do beneficiário **MARCELO SOUZA PEREIRA** - pensionista vitalicio.

Art. 6º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2023, data do requerimento do benefício.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/09/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:BA709444

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal DOMINGAS MARGARETH TELES.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **DOMINGAS MARGARETH TELES**, inscrita no CPF sob o nº 455.563.501-91, matrícula nº 3647, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 01, Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "B", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Agosto/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênio 10%	R$ 275,00
Complemento Salarial	R$ 132,00
Total Última Remuneração	**R$ 1.452,00**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.362,60**
Proporção ao tempo de contribuição	35 %/100%
Base de cálculo - utilização da média	**R$ 1.362,60**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo (10,4/30)	R$ 472,37
Complemento Constitucional	R$ 847,63
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 10, §7 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/09/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:C84E1665

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por invalidez* em favor do servidor público municipal RIDER SERAFIM QUEIROZ.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **RIDER SERAFIM QUEIROZ**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 885.846.661-68, matrícula nº 1884, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Tabela 01, Classe/Referência 01, Letra "A", sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - Agosto/2023	Valores
Salário base	R$ 2.640,00
Gratificação de Incentivo Funcional 15%	R$ 396,00
Quinquênio 30%	R$ 791,99
Total Remuneração	**R$ 3.827,99**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.932,40
Proporção ao tempo de contribuição	100% /100%
Base de cálculo - utilização da média	**R$ 1.932,40**
Valor dos Proventos	R$ 1.932,40
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.932,40**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art.10, §7º da EC 103/2019, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **setembro/2024,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 06/09/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

_____
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:5CE2C8A6

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal IRACY PEREIRA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **IRACY PEREIRA DOS SANTOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 640.347.391-34, matrícula nº 556, ocupante do cargo de Gari, Tabela 01, Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "K", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - agosto/2023	Valores
Salário base	R$ 1.201,94
Quinquênio (50%)	R$ 600,97
Total Remuneração	**R$ 1.802,91**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.802,91**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins

de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 04/09/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:A56DB469

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por invalidez* em favor da servidora pública municipal LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinopolis Previdencia - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 871.909.151-68, matrícula nº 4132, no cargo de Contador, Tabela 08, Classe/Referência 01, Letra "C" , sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - Agosto/2023	Valores
Salário base	R$ 3.058,56
Gratificação de Incentivo Funcional 15%	R$ 458,78
Quinquênio 20%	R$ 611,71
Total Remuneração	**R$ 4.129,05**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 3.957,89
Proporção ao tempo de contribuição	100% /100%
Base de cálculo - utilização da média	**R$ 3.957,89**
Valor dos Proventos	R$ 3.957,89
Proventos de Aposentadoria	**R$ 3.957,89**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art.10, §7º da EC 103/2019, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A aposentada por invalidez está obrigada, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - A segurada, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **setembro/2024,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 06/09/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:11A8C33B

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor do servidor público municipal EDER LIMA TEIXEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **EDER LIMA TEIXEIRA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 006.773.411-13, matrícula nº 5168, no cargo de Porteiro Servente, Tabela 01, Classe/ Referência 01, Letra "A", sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - setembro/2023	Valores
Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênio - 10%	R$ 104,50
Complemento Salarial	R$ 170,50
Total Remuneração	**R$ 1.320,00**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.376,17
Proporção ao tempo de contribuição	23% / 100%
Base de cálculo - teto da média - utilização da última remuneração	**R$ 1.320,00**
Valor dos Proventos	R$ 305,49
Complemento Constitucional	R$ 1.014,51
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **outubro/2024,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.
Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/10/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9A546635

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 056/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 056/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por invalidez* em favor da servidora pública municipal ADRIANA FREITAS DE ASSIS LIRIO DE SOUZA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **ADRIANA FREITAS DE ASSIS LIRIO DE SOUZA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 797.099.231-53, matrícula nº 2554, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Tabela 01, Classe/Referência 01, Letra "A", sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - setembro/2023	Valores
Salário base	R$ 2.640,00
Quinquênio - 30%	R$ 792,00
Total Remuneração	**R$ 3.432,00**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.616,59
Proporção ao tempo de contribuição	58% / 100%
Base de cálculo - média aritmética	**R$ 1.616,59**
Valor dos Proventos	R$ 932,23
Complemento Constitucional	R$ 387,77
Proventos de Aposentadoria - Utilização da última remuneração	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - A segurada, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **outubro/2024,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis, em 02/10/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:2A3A4AA0

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 057/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor do servidor público municipal ANTONIO FERREIRA FILHO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ANTONIO FERREIRA FILHO**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 124.854.461-72, matrícula nº 981, ocupante do cargo de Guarda, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "E", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.067,28
Quinquênio (60%)	R$ 640,37
Total Remuneração	**R$ 1.707,65**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.707,65**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:C2030414

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 058/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal NADIR RODRIGUES PINHEIRO.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **NADIR RODRIGUES PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 355.873.931-00, matrícula nº 3598, ocupante do cargo de Escriturário, Tabela 04, Classe/Referência 01, Letra "B", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Setembro/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.080,23
Quinquênio - 20%	R$ 216,04
Gratificação de Incentivo Funcional - 15%	R$ 162,03
Total Última Remuneração	**R$ 1.458,30**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.558,46**
Proporção ao tempo de contribuição	42,00 %/100%
Base de cálculo - teto da média - utilização da última remuneração	**R$ 1.458,30**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 607,63
Complemento Constitucional	R$ 712,38
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/10/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo/Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:C2DFCFF8

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal JAKSIMAR MARTINS DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **JAKSIMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 777.816.271-72, matrícula nº 2276, ocupante do cargo de Encarregado de Serviço, Tabela 04, Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "C", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Setembro/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.101,83
Quinquênio - 20%	R$ 220,36
Total Última Remuneração	**R$ 1.322,19**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.633,55**
Proporção ao tempo de contribuição	50,00 %/100%
Base de cálculo - teto da média - utilização da última remuneração	**R$ 1.322,19**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 661,10
Complemento Constitucional	R$ 658,90
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/10/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo/Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:F4D40C3C

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 060/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 799.368.901-59, matrícula nº 715, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "H", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Mês de Referência: setembro de 2023)

Salário base	R$ 4.017,44
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.205,23
Quinquênios - 50%	R$ 2.008,70
Proventos de aposentadoria	**R$ 7.231,37**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 09/10/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005 , e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:62EC6864

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 061/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 077/2015, de 02 de março de 2015 que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Lucelene Pimenta dos Santos Dutra.

O Diretor Presidente do QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL exarada nos autos nº 173754-84.2016.8.09.0134;
RESOLVE:
Art. 1º– RETIFICAR a o Decreto nº 077/2015, de 02 de março de 2015, que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **LUCELENE PIMENTA DOS SANTOS DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 355.438.681-20, aposentada no cargo de Profissional do Magistério IV 30 horas "J", para proceder a retificação da base de cálculo dos quinquênios, a fim de que sejam calculados os 6 quinquênios (60%) sobre a remuneração total da servidora e não só sobre o salário base.

Sendo, portanto, os proventos fixados conforme seguem,

Composição da Revisão da Aposentadoria	Valores
Salário Base	R$ 1.783,54
Gratificação de Incentivo Funcional 30%	R$ 535,06
Gratificação de Zona Rural (20%)	R$ 356,71
Quinquênios (6*10%) 60% calculados sobre toda a remuneração	R$ 1.605,17
Proventos derivados da revisão de aposentadoria	**R$ 4.280,48**

Art. 2º - A presente revisão está fundamentada em decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 173754-84.2016.8.09.0134.

§1º O reajuste dos proventos manter-se-ão pela paridade.

Art. 3º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de março de 2015, data da concessão inicial da aposentadoria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA – QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 09/10/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo/ Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:CE70D916

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por invalidez* em favor da servidora pública municipal IBRANTINA MARIA DURANTE SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de**IBRANTINA MARIA DURANTE SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 885.625.301-15, matrícula nº 860, no cargo de Merendeira, Tabela 01, Classe/Referência 01, Letra "E", sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição fixados conforme segue:

(Mês de referência: outubro/2023)

Salário Base - (R$ 1.045,00 x 88,66%/100%)	R$ 926,50
A.T.S Quinquênio (50%) - (R$ 522,50 x 88,66%/100%)	R$ 463,25
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1.389,75**

Art. 2º- A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012) c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **novembro/2024,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.
Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2023.

SERVIDOR QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:095D80AF

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 063/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por invalidez* em favor da servidora pública municipal ELIONAR APARECIDA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **ELIONAR APARECIDA DA SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 587.489.111-00, matrícula nº 1149, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 01, Classe/Referência 01, Letra "D", sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição fixados conforme segue:

(Mês de referência: outubro/2023)

Salário Base - (R$ 1.046,35 x 71,66%/100%)	R$ 749,81
A.T.S Quinquênio (30%) - (R$ 313,90 x 71,66%/100%)	R$ 224,94
Complemento Constitucional	R$ 345,25
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012) c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **novembro/2024,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para

fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9D900F30

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 064/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 587.408.641-20, matrícula nº 748, ocupante do cargo de Gari, Tabela 01, Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "E", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Outubro/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.067,28
Quinquênios - (50%)	R$ 533,64
Total Última Remuneração	**R$ 1.600,92**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.411,40**
Proporção ao tempo de contribuição	95,00 %/100%
Base de cálculo - teto da média - utilização da última remuneração	**R$ 1.411,40**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 1.340,83
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.340,83**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:8D1AAD9D

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal MARTHA ELIAS JUSTINO.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **MARTHA ELIAS JUSTINO**, inscrita no CPF sob o nº 617.859.461-53, matrícula nº 518, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 01, Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "J", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Outubro/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.178,37
Quinquênios - (50%)	R$ 589,18
Total Última Remuneração	**R$ 1.767,55**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.524,80**
Proporção ao tempo de contribuição	93,00 %/100%
Base de cálculo - teto da média - utilização da última remuneração	**R$ 1.524,80**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 1.423,15
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.423,15**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2023.

Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:AA6595AE

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 066/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal NILDA CAETANO DA SILVA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **NILDA CAETANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 261.668.101-30, matrícula nº 3504, ocupante do cargo de Monitor, Tabela 02, Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "B", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Outubro/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênios - (20%)	R$ 209,00
Complemento Constitucional	R$ 66,00
Total Última Remuneração	**R$ 1.320,00**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.462,48**
Proporção ao tempo de contribuição	52,00 %/100%
Base de cálculo - utilização da última remuneração	**R$ 1.320,00**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 690,80
Complemento Constitucional	R$ 629,20
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2023.

Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:CD6F5E1A

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 067/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal PEDRO FERREIRA BARBOSA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **PEDRO FERREIRA BARBOSA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 359.784.571-15, matrícula nº 488, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 40, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.178,37
Quinquênio (60%)	R$ 707,02
Total Remuneração	**R$ 1.885,39**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.885,39**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2023.

Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:77C8FE52

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 068/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal JOANA DARC DE QUEIROZ LEMES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **JOANA DARC DE QUEIROZ LEMES** servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 529.854.821-00, matrícula nº 395, no cargo de Telefonista, Tabela 03, Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "K", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.246,42
Quinquênios (60%)	R$ 747,85
Gratificação de Incentivo Funcional (5%)	R$ 62,32
Proventos de aposentadoria	**R$ 2.056,59**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 54 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2023.

_____
Servidora QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:542A5C61

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 069/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o benefício de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento da ex-servidora EDNA DIVINA DA SILVA, em favor do cônjuge AMARO PEDRO DUTRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 11/08/2018, da ex-servidora pública municipal **EDNA DIVINA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 612.560.131-53, matrícula nº 539, então ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "E", em favor do cônjuge, **AMARO PEDRO DUTRA,** inscrito no CPF sob o nº 021.554.894-98, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: Julho de 2018 - mês anterior ao óbito - declaração RH)

Salário Base	R$ 954,00
Quinquênio 5 x 10% = (50%)	R$ 477,00
Total da Remuneração	R$ 1.431,00
Proventos de Pensão - cota 100% - único beneficiário	**R$ 1.431,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **AMARO PEDRO DUTRA** será vitalícia (até o óbito), na qualidade de cônjuge, e, modalidade integral, considerando ser o único dependente habilitado.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023, data do requerimento do benefício.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2023.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:38353864

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 033/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal MARIA APARECIDA DE SOUZA CAIXETA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **MARIA APARECIDA DE SOUZA CAIXETA**, inscrita no CPF sob o nº 455.592.951-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Dezembro/2018	Valores
Salário Base	R$ 954,00
Quinquênio 40%	R$ 381,60
Total Última Remuneração	**R$ 1.335,60**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.806,93
Base de cálculo - última remuneração	**R$ 1.335,60**
Proporção ao tempo de contribuição	69% 100%
Provento Mensal	R$921,56
Complemento Salarial	R$398,44
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, data da reversão da aposentadoria por invalidez.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 05/05/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:D536D8C4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de novembro de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos de uso individual, para o atendimento de determinações judiciais e do Ministério Público, considerados fracassados no pregão 120/2023, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 141/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E342B86C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de novembro de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Insumos, para o atendimento de determinações Judiciais, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 142/2023. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:ACE588DA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de novembro de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRÔNICO 143/2023, visando a Aquisição de Aparelho de RAIO X Panorâmico 2D, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.** Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis, Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FB8DE7B1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão dos contratos, tendo por objeto a contratação de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de

Serviços de Operador de Maquinas e Tratores Diversos, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Soldador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com os senhores e empresa: **VICENTE ALVES,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 192.744.321-00, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 068/2023; a empresa **REGINALDO JOSE DOS SANTOS 52985512115,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 46.219.946/0001-44, com sede na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 310/2023; **ABRÃO CLAUDINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/GO sob o n° 110.871.836-18, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 230/2022; **STALISSON GABRIEL BARBALHO FEITOSA**, inscrita no CPF/RN sob o n°. 125.625.864-41, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 369/2022; o Sr. **RHYCHARD SOUSA DE JESUS,** inscrito no CPF/MG sob o n°. 125.151.685-82, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 324/2023; **LUCAS ALVES CABRAL**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 033.775.911-17, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 322/2023; **JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO NETO,** inscrito no CPF/GO sob o n° 014.959.721-51, com sede na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 295/2023; **KAIQUE APARECIDO SOARES**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 706.495.431-14, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 155/2023; **FRANCILEIDE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MA sob o n°. 611.496.943-00, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 296/2023. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido os contratos a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis - Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8734677C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2023, às 09h00min**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento na cidade de Jales-SP atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 145/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3EA2B340

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - P.E. 144/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

O Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ, Estado de Goiás, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de novembro de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Aquisição de materiais de reposição e instrumentos musicais para atender as necessidades das Bandas Musicais das Escolas Municipais Militarizadas Canaã e Professora Zelsani (Emendas Orçamentárias Impositivas nº 021/2022 e 031/2022), sob a supervisão do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 144/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2D3481A3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - P.E. 146/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023

O **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Quirinópolis, Estado de Goiás**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2023, às 09h00m,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **aquisição de bancadas, corrimão e cubas em inox, para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital,** do Pregão Presencial nº 146/2023. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:4125AF07

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - P.E. 147/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 147/2023. Os interessados poderão obter o

Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C84D122C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 510/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 510/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 510/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem de pacientes encaminhados para tratamento na cidade de Jales – SP, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis – GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **HOTEL ESPAÇO VIDA – LTDA**, inscrita no CNPJ 24.099.506/0001-68, cidade de Jales – SP. Fica prorrogado o prazo até 28 de fevereiro de 2024. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 16 de novembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:16B958F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO 117/2023 - ABERTURA NO DIA 05/12/2023 ÁS 09:00H

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, AJUDANTE DE SERRALHEIRO, CARPINTEIRO E AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PARA EXECUTAR TAREFAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ÁS 09:00:00H

Publicado por:
Erida Jhovana Dos Santos Lima Fonseca
Código Identificador:6853A20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTONA ÁREA DA SAÚDE Nº 116/2023 - ABERTURA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SAÚDE, COM A APLICAÇÃO DO MÉTODO DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA OU APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ABA.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ABERTURA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Erida Jhovana Dos Santos Lima Fonseca
Código Identificador:C6DBAD13

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 131/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1933/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: VANUZA PINHEIRO DE ABREU SOUZA 79216960159, CNPJ N° 18.833.218/0001-92.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 13/11/2023 à 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:CB8B1975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 2004/2023

LEI Nº. 2004/2023 DE 14 DE NOVEMBRO 2023

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura
Em 14/11/2023

_____

"Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Diorama, para o exercício financeiro de 2024".

Faço saber que a Câmara Municipal de Diorama, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do Município de Diorama para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 23.879.076,76 (Vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos).**
Art. 3° - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento na forma detalhada nos Anexos desta Lei.

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.005.718,52
RECEITA PATRIMONIAL	164.912,08
RECEITA SERVIÇOS	16.924,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.485.403,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
SUB-TOTAL	**26.797.958,14**
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.268.735,77
SUB-TOTAL	**1.268.735,77**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.187.617,15
SUB-TOTAL	**-4.187.617,15**
TOTAL GERAL	**23.879.076.76**

Art. 4° - A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa total fixada é no valor de **R$ 23.879.076,76 (Vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos).,** assim desdobrados:

I – No Orçamento Fiscal, em **R$ 23.879.076,76 (Vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

II – No Orçamento da Seguridade Social em **0,00 (Zero).**

Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.348.488,88		1.348.488,88
FUNDEB	1.662.500,00		1.662.500,00
FUNDO M.DIRET.CRIANÇA E ADOLESCENTE	31.250,00		31.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.335.000,00		2.335.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.036.684,73		5.036.684,73
GABINETE DO PREFEITO	861.852,28		861.852,28
RESERVA DE CONTINGENCIA	125.000,00		125.000,00
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	581.993,24		581.993,24
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.837.772,53		2.837.772,53
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.081.250,00		1.081.250,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.994.527,43		2.994.527,43
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	148.750,00		148.750,00
SECRETARIA DE FINANCAS	813.928,62		813.928,62
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.906.250,00		1.906.250,00
SECRETARIA DE SAUDE	125.000,00		125.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.988.829,05		1.988.829,05
TOTAL GERAL	**23.879.076,76**	**0,00**	**23.879.076,76**

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.271.625,27		4.271.625,27
AGRICULTURA	581.993,24		581.993,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.335.000,00		2.335.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.250,00		31.250,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	93.750,00		93.750,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.750,00		13.750,00
CULTURA	233.815,44		233.815,44
DESPORTO E LAZER	135.000,00		135.000,00
EDUCAÇÃO	1.662.500,00		1.662.500,00

	2.760.711		2.760.711
EDUCAÇÃO	2.760.711,99		2.760.711,99
ENCARGOS ESPECIAIS	241.928,16		241.928,16
ENCARGOS ESPECIAIS	2.751,11		2.751,11
LEGISLATIVA	1.3745.737,77		1.3745.737,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	812.500,00		812.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00		125.000,00
SAÚDE	5.036.684,73		5.036.684,73
SAÚDE	125.000,00		125.000,00
TRABALHO	175.000,00		175.000,00
TRANSPORTE	1.988.829,05		1.988.829,05
URBANISMO	1.906.250,00		1.906.250,00
TOTAL GERAL	**23.879.076,76**	**0,00**	**23.879.076,76**

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
CAMARA MUNICIPAL	1.348.488,88
FUNDEB	1.662.500,00
FUNDO M.DIRET.CRIANÇA E ADOLESCENTE	31.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.335.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.036.684,73
GABINETE DO PREFEITO	861.852,28
RESERVA DE CONTINGENCIA	125.000,00
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	581.993,24
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.837.772,53
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.081.250,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.994.527,43
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	148.750,00
SECRETARIA DE FINANCAS	813.928,62
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.906.250,00
SECRETARIA DE SAUDE	125.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.988.829,05
TOTAL GERAL	**23.879.076,76**

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7 - Fica o Poder Executivo, no decorrer do exercício autorizado a:
I – abrir Créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
I – Resumo Geral da Receita;
II – Resumo Geral da Despesa;
III – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Art. 9º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 10 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 11 - Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 12 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 14 de Novembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:701F8EEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 647, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre valores das diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 60 e 61, da Lei Municipal nº 1.360/08;

CONSIDERANDO que a concessão de diárias e o seu valor serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º, do art. 60, da Lei nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da correção do valor das diárias de viagens, adequando os valores a nível de mercado, tendo em vista os constantes aumentos no preço dos combustíveis, bem como, os reajustes nos preços dos alimentos e hospedagens;

D E C R E T A:

Art. 1º. Será concedido diária de viagem, através de Portaria com numeração sequencial própria, emitidas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, aos agentes políticos, servidores públicos e particulares, que deslocarem de sua sede em diligência do serviço público ou no interesse da Administração Pública, para outra localidade do território nacional, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização de gastos extraordinários

Art. 2º. As diárias de viagem serão concedidas, obedecendo aos seguintes níveis:

Nível 1 – Prefeito;
Nível 2 – Vice-Prefeito, servidores ocupantes de cargos comissionados de primeiro escalão, Secretários e Procurador Geral do Município;
Nível 3 - servidores ocupantes de cargos de segundo escalão, tais como, Superintendentes, Gerentes, Assessores, Chefes intermediários, Diretores e ocupantes de cargos efetivos de nível superior;
Nível 4 - demais servidores comissionados, efetivos, particulares e acompanhantes.

Art. 3º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, poderá ser concedido diária nas seguintes situações:

I – Particulares, que não são agentes políticos nem servidores públicos municipais, que prestem relevante serviço público, assim compreendido as atuações perante Conselhos Municipais, que comprovarem a necessidade de deslocamento no interesse da Administração Pública;

II – Acompanhantes de agentes políticos e servidores, que empreenderem deslocamento por necessidade de apoio e assessoramento ao beneficiário da diária, desde que justificado através de documento;

Art. 4º. Fica instituída a nova tabela de valores máximos para as diárias de viagem, de acordo com os quadros abaixo:

I – HOSPEDAGEM

LOCALIDADE	NÍVEL 1		NÍVEL 2		NÍVEL 3		NÍVEL 4
Viagem interestadual	R$	726,00	R$	411,40	R$	326,70	R$ 274,67
Viagem dentro do Estado	R$	605,00	R$	344,85	R$	229,90	R$164,56

II – ALIMENTAÇÃO

LOCALIDADE	NÍVEL 1		NÍVEL 2		NÍVEL 3		NÍVEL 4
Viagem interestadual	R$	214,50	R$	143,00	R$	85,80	R$ 64,35
Viagem dentro do Estado	R$	143,00	R$	114,40	R$	71,50	R$ 50,05

III – DESLOCAMENTO

FORMA / VEÍCULO	TODOS OS NÍVEIS
Transporte de linha	**Valor da passagem, acrescido de 30%**
Veículo Público	**R$ 0,85 / por KM percorrido**

§ 1º. Os valores das diárias de viagem destinados à alimentação, dispostos no inciso II deste artigo, são considerados por refeição, compreendendo apenas almoço e jantar.

§ 2º. A Secretaria na qual o servidor estiver lotado fica obrigada a calcular a quilometragem percorrida, descrevendo o percurso e justificando os quilômetros incluídos na diária.
§ 3º O beneficiário que estiver em deslocamento para atender interesse da Administração Pública, sem pernoite, terá direito ao pagamento de alimentação conforme valores descritos na tabela do Art. 4º, item II, não ficando dispensado da autorização da Autoridade competente.

§ 4º Durante a viagem o beneficiário fará jus ao pagamento de alimentação a cada 06 (seis) horas de deslocamento, sem prejuízo do valor descrito no §3º deste artigo.

Art. 5º. Somente serão concedidas diárias de viagem aos servidores que se deslocarem para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, devendo tal mérito estar consignado na Portaria.

Art. 6º. Fica o Secretário da Fazenda e Planejamento autorizado a emitir Portaria para regulamentar o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nos 042/2022 e 738/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BFA39B01

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 006/2023 -

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PARA COMPRAS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO N.º 2023003272– Pregão Eletrônico SRP 006/2023

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, E AINDA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**
Os trabalhos serão conduzido por servidores ou pessoas designadas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Os servidores terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE /OBRAS E SERVIÇOS**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29 de novembro de 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:30M DO DIA 24/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 29/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:31M DO DIA 29/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NO CHASSI PARA INSTALAÇÃO DE USINA DE MICROREVESTIMENTO, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Anexo I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, em especial ao termo de referência.
A licitação será um único item, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022 ou seguintes se for o caso, conforme consta no Quadro de Detalhamento de Despesa: na classificação abaixo: item 01 ou
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NO CHASSI PARA INSTALAÇÃO DE USINA DE MICROREVESTIMENTO - CAMINHÃO NO CHASSI PARA INSTRALAÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA), **CAPACIDADE DE 7M3** – conforme descrito acima e croqui em anexo
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

CAPACIDADE (mínima)
Peso do Equipamento a ser instalado vazio: 6.750 Kg
Peso do Equipamento a ser instalado carregado: 22.630 kg
Peso do Caminhão: 7.630 kg
Total de Peso: 30.260 Kg
PBT Técnico Admissível do Caminhão: 26.300kg
Ultrapassa PBT Técnico do Caminhão: 3.960 Kg

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

CAMINHÃO: CAMINHÃO NOVO, com as especificações mínimas: TRAÇADO, caminhão no chassi, novo, mínimo de 6 cilindros, potência mínima 277 CV, câmbio com mín marchas 6F+1R com redução, tração mínima 6x4, ar condicionado, PBT mínimo de 26.300 kg, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro., com **INCLUSO TODAS AS ADAPTATAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Garantia mínima 12 meses – INDISPENSÁVEL: CAMINHÃO COM 1.º MARCHA TRATOR (LOW-LOW); CAMINHÃO TRAÇADO, SISTEMA ELETRICO TENSÃO NOMINAL DE 12V; OBRIGATÓRIO CÂMBIO MANUAL; MARCAS DEVENDO/PODENDO SER ENTRE ELAS: FORD, VW, A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DEVERÁ SER OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES DA EMPRESA ROMANELLI – PARA INSTALAÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO UHR – 7,00 M³ - OBSERVAÇÃO – DEVERÁ TER DISTÂNCIAS MINIMAS ENTRE CHASSI 4580MM + DISTANCIA DOS EIXOS TRAZEIRO ESPECÍFICA PARA CARGA A SER INSTALADA E AINDA 750 MM APÓS EIXO FINAL, COM A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3780MM DO INICIO DA GABINE ATÉ PRIMEIRO EIXO TRAZEIRO, CONFORME CROQUI EM ANEXO**

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:
Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN.
Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN.
Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.

PINTURA:
Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco.

REVISÃO:
Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.
As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.
Os valores, volumes, cargas acima especificadas serão no mínimo a quantidade citada, sendo aceito valores superiores;
DO CREDENCIAMENTO.
O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br ;*
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado;
Fabricante de cada item ofertado;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
Produzidos no país;
Produzidos por empresas brasileiras;
Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta queapresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
DOS RECURSOS.
Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (TRÊS) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.
As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.
Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
DO PAGAMENTO.
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Cometer fraude fiscal;
Comportar-se de modo inidôneo;
21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
Advertência por escrito;
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sanclerlândia Go, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico; com sistema de Registro de Preços;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Sanclerlândia Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação do pregão induz à do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na S**ala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go – CEP 76.160-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Sanclerlândia G0., 16 de novembro de 2023.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Municipal

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHO CHASSI

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer as diretrizes e informações necessárias para a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NO CHASSI PARA INSTALAÇÃO DE USINA DE MICROREVESTIMENTO - CAMINHÃO NO CHASSI PARA INSTRALAÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA)**, **CAPACIDADE DE 7M3** – conforme descrito acima e croqui em

anexo**,** conforme quantidade, condições e especificações constantes no Anexo I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO neste Termo de referência.

JUSTIFICATIVA

O equipamento é parte integrante do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial do Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.
O Município de Sanclerlândia/Go, tem um grande potencial e desponta no cenário agropecuário do Estado de Goiás com as festas populares que ocorrem no Município como, as festas religiosas e o festival da Jeep Cros, Festa de Pecuária atraindo grande número de pessoas e é importante para a zona rural da região, e ainda as festividades de São João e outas que são realizadas no município, sendo de de extrema importância para a economia do Município, pois serve para divulgação e comercialização do mais importante produto do agropecuarista do nosso município.
A malha viária do município de Sanclerlândia é velha e a presente proposta objetiva o desenvolvimento do Município por meio de atividades permanentes de pavimentação e de recuperação das suas vias, inclusive por execução direta do Município, dotando-o de capacidade otimizada para a abertura de novas vias e para a manutenção das vias já implantadas. Vale ressaltar que a proposta prioriza que o município realize a pavimentação asfáltica e de sua manutenção de forma direta, ou seja, com a autonomia necessária em equipamentos e tecnologia para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sanclerlândia possa realizar a abertura de vias e a manutenção das demais estando dotada de todos os equipamentos e insumos necessários, com o seu próprio corpo técnico beneficiando a sociedade Sanclerlândiaense com melhores condições de logística.
A aquisição Do Caminhão será utilizado para montar em su chassi uma Usina Móvel é indispensável para administração pública municipal dar atendimento a essa demanda, no que tange a manutenção das vias públicas e urbanas, refletindo em melhoria à comunidade Sanclerlândiaense, e propiciará ao município uma redução no custo, além da melhor qualidade e agilidade nos fornecimentos, se faz necessário, visto que diversas vias públicas se encontram em condições precárias, devido às chuvas e o tráfico de veículos, causando desconforto e prejuízo aos usuários. Esse equipamento visa acabar com essa situação desconfortável que a população enfrenta, bem como dar suporte ao desenvolvimento urbano e econômico promovendo melhorias na logística da produção local e regional, melhorias para a infraestrutura do município, além de diversos benefícios indiretos, tais como a valorização de imóveis, incentivo a novas construções e consequentemente geração de emprego e renda.

Portanto, a aquisição de uma Usina Móvel, para a produção de Massa Asfáltica é indispensável para administração pública municipal dar atendimento a essa demanda, no que tange a manutenção das vias públicas em especial as urbanas, refletindo em melhoria à comunidade Sanclerlândiaense, e propiciará ao município uma redução no custo de pavimentação, além da melhor qualidade e agilidade nos fornecimentos.

DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.
Os equipamentos devem estar de acordo com as normas e testes para fabricação de produtos e/ou materiais similares, então regulados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (Lei nº4.150 de 21/11/1962) principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade.
As máquinas e equipamentos, objeto das **Especificações Técnicas constantes do Anexo I** deste Termo de Referência, deverão ser fabricados dentro dos padrões, conforme legislação vigente, e garantias contra defeitos de fabricação no prazo de garantia e validade fixados pelo fabricante, que deverá estar expressa na proposta. Em caso de não atendimento à garantia e validade, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.
As empresas participantes do certamen devem atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, caso contrário poderá ser desclassificada, mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.
As máquinas e equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de uso de 30 Km rodados.
Os equipamentos fornecidos devem estar acompanhados de manual de instrução/montagem em português.
O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem, caso necessário, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
O meio de transporte e o acondicionamento dos bens, passivos de aquisição, conforme o Anexo I deste Termo de Referência, devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou atritos durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos bens transportados.
Os Certificados de Garantia, quando couber, deverão ser enviados junto às Notas Fiscais/Faturas, no momento da entrega dos bens.

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do bem será no maximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA.
A entrega será realizada de forma única, conforme orientação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**.
Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues em local definido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**.
O bem será entregue no pário da Empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - Endereço: Av. José Bonifácio, 3793 - Vila Atalaia, Cambé - PR, 86181-570, porém antes deverá o fornecedor agendar a entrega técnica, bem como administrativa após autorização expressa e por escrito da Prefeitur Municipal de Sanclerlândia – Autorização esta que deverá estar em papel tembrado da prefeiitura, assinada pelo Secretário Geral de Administração e/ou pelo Prefeito Municipal.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para aquisição é de **R$ --------- (----------)**, conforme discriminado no Anexo I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Devido os itens não constarem na tabela SINAPI, a metodologia adotada foi a pesquisa de mercado com empresas do ramo, considerando o **MENOR PREÇO UNITÁRIO FINAL** das propostas obtidas.

PRAZO DE VALIDADE

6.1 O prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de accordo com as necessidades do município.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na legislação vigente, neste caso caso haja qualquer tipo de modicifação seja ela de natureza econômica, falta de peças e instrumentos para montagem, bem como qualquer outra forma que possa majorar o valor, será revisto e adequado.

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação de fornecimentos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.
Considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento, a partir do qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.
As Notas Fiscais/Faturas deverão destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
Nas Notas Fiscais/Faturas deverão constar, obrigatoriamente, o número da ordem de fornecimento, número do Convênio, número do contrato, e a indicação do banco (agência e o número da conta, com os respectivos códigos) para posterior pagamento.
Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, possibilitarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da CONTRATADA perante o sistema SICAF ou a não apresentação da documentação obrigatória, não gerará para a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à Prefeitura Municipal de Sanclerlândia os documentos de cobrança acompanhados dos respectivos anexos, se houver, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos.
Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com às Notas Fiscais/Faturas, a devida comprovação (DECLARAÇÃO), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante à vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, conforme legislação em vigor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos das seguintes formas:
Provisória: mediante apresentação de recibo, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;
Definitiva: mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal/Fatura.
É de inteira RESPONSABILIDADE do FORNECEDOR ofertar o suporte técnico de treinamento teórico e/ou prático, e deverá ser de no mínimo **8 (oito) horas**, com vistas a capacitar pessoas indicadas pela CONTRATANTE para o uso do equipamento entregue.
O ben entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório (Ordem de Fornecimento), será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da Nota Fiscal/Fatura por outra contendo apenas os itens aprovados CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
A CONTRANTANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no **item 10.1**, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado no Anexo I deste Termo de Referência.
Um representante da CONTRATADA deverá acompanhar o recebimento das máquinas e equipamentos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento.
O Fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e a facilitar o acesso da fiscalização aos produtos em aquisição (máquinas e equipamentos) e a todos os demais elementos que se fizerem necessários ao fornecimento pela empresa CONTRATADA dos bens em aquisição.
Cabe ao Fiscal do contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. O Fiscal informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
Das decisões do Fiscal do contrato poderá a CONTRATADA recorrer à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva comunicação, o qual deverá ser comprovado por protocolo ou por recibo dos CORREIOS.
A ação e/ou omissão, total ou parcial, do Fiscal do contrato não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

GARANTIA

A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia de todos os bens e insumos fornecidos, e deverá apresentar a declaração de garantia pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA.**
No caso de máquinas e equipamentos, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no **item 10.1**, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

MULTA

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e Gestão Financeira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
A multa a que alude este item não impede que a Administração e Gestão Financeira rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração e Gestão Financeira ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
não entregar a documentação exigida no edital;
apresentar documentação falsa;
causar o atraso na execução do objeto;
não mantiver a proposta;
falhar na execução do contrato;
fraudar a execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
declarar informações falsas; e
cometer fraude fiscal.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE obriga-se a:

Pagar o preço dos fornecimentos efetivamente prestados, objeto deste Termo de Referência;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos, anotando e registrando as ocorrências;

Não consentir que outrem execute os fornecimentos sob responsabilidade da CONTRATADA;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração e Gestão Financeira especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a:

Entregar os objetos licitados em até **15 (quinze)** días corridos a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA.
Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato

comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;
manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção no fornecimento, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;
responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento à CONTRATANTE ou a terceiros;
não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da
contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8.883/94.
Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A manutenção ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, que deverá contratar empresa especializada para esse fim, pórem após treinados será utilizado servidores para esta finalidadee, a administração do equipamento ficará ao cargo da Secretaria Municipal de Obras.

INTERVALO DE LANCES

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entreos lances, de R$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediarios quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – que deverá estar de acordo com o croqui que faz parte do presente Termo – havendo qualquer divergência para menor não será aceiro.
Caminhão no chassi para instalação de USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA)
Quantidade..... 01 UM.
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

CAPACIDADE (mínima)
Peso do Equipamento a ser instalado vazio: 6.750 Kg
Peso do Equipamento a ser instalado carregado: 22.630 kg
Peso do Caminhão: 7.630 kg
Total de Peso: 30.260 Kg
PBT Técnico Admissível do Caminhão: 26.300kg
Ultrapassa PBT Técnico do Caminhão: 3.960 Kg

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

CAMINHÃO: CAMINHÃO NOVO, com as especificações mínimas: TRAÇADO, caminhão no chassi, novo, mínimo de 6 cilindros, potência mínima 277 CV, câmbio com mín marchas 6F+1R com redução, tração mínima 6x4, ar condicionado, PBT mínimo de 26.300 kg, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro., com **INCLUSO TODAS AS ADAPTATAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Garantia mínima 12 meses – INDISPENSÁVEL: CAMINHÃO COM 1.º MARCHA TRATOR (LOW-LOW); CAMINHÃO TRAÇADO, SISTEMA ELETRICO TENSÃO NOMINAL DE 12V; OBRIGATÓRIO CÂMBIO MANUAL; MARCAS DEVENDO/PODENDO SER ENTRE ELAS: FORD, VW, A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DEVERÁ SER OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES DA EMPRESA ROMANELLI – PARA INSTALAÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO UHR – 7,00 M³ - OBSERVAÇÃO – DEVERÁ TER DISTÂNCIAS MINIMAS ENTRE CHASSI 4580MM + DISTANCIA DOS EIXOS TRAZEIRO ESPECÍFICA PARA CARGA A SER INSTALADA E AINDA 750 MM APÓS EIXO FINAL, COM A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3780MM DO INICIO DA GABINE ATÉ PRIMEIRO EIXO TRAZEIRO, CONFORME CROQUI EM ANEXO**

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:
Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN.

Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN.
Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.

PINTURA:
Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco.

REVISÃO:
Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.
As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	**CAMINHÃO NO CHASSI PARA INSTRALAÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA)**, **CAPACIDADE DE 7M3** – conforme descrito acima e croqui em anexo	01	------	--------
TOTAL				--------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CAMINHÃO : R$ --------- (----------).

Sanclerlândia Go., 16 de novembro de 2023

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.
2.1 - ATENDIMENTO AS NECESIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, Contrato de Repasse PROCESSO N.º 59500.003092/2021-24 – CONVÊNIO 0.669.00/2021 (SICONV 924700/2021), MDR/CODEVASF - Governo Federal
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.
A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
DA SUBCONTRATAÇÃO.
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.
Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
DO PAGAMENTO.
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou até que seja analisado órgão fiscal do equipamento com a autorização do pagamento;
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação será sigiloso, visando melhor preço junto aos fornecedores;
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022 ou posterior.

Sanclerlândia /GO, 16 de novembro de 2023.
JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003272

SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2023, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:

TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA TRÊS PODERES N.º 07 – CENTRO – SANCLERLÂNDA GO- CEP 76.160-000, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003272

SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2023, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003272

SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2023, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).
.....
(DATA)
.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.** (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003272

SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2023, ÀS 09H30MIN .

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20222-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
....., ... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003272

SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2023, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:
( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003272
SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2023, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.** (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003272
SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2023, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO
A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À .....…....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

..., ... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__
ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER SUBSTITUIDO PELO EMPENHO OUATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA.....
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a)..... (órgão) contratante), com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.....…....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....…....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ( )

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 ou posterior
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Edital
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ou edital anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/Go para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sanclerlândia/GO, ... de..... de 2023

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:C5FECA2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Processo: 2023072936

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO-TEMOZOLAMIDA- MANDADO JUDICIAL-.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

FARMACIA SANTA LAURA VICUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.774.877/0001-30 estabelecida na null Bairro MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3		1061451 - CICLOSPORINA COLIRIO			3.0000	UNIDADE	R$ 253,0000	R$ 759,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 759,00	

SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.759.813/0001-01 estabelecida na RUA FERNANDO FALCÃO 1111 Bairro MOOCA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1061449 - TEMOZOLAMIDA 100MG			9.0000	UNIDADE	R$ 319,6800	R$ 2.877,12
2		1061450 - TEMOZOLAMIDA 140MG	SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO-TEMOZOLAMIDA- MANDADO JUDICIAL-		9.0000	UNIDADE	R$ 623,3800	R$ 5.610,42
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 8.487,54	
			TOTAL GERAL:				R$ 9.246,54	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16/11/2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:601567EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processos: 2023063587

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E AFINS, CÓPIA DE CHAVE, ABERTURA E TROCA DE FECHADURAS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

EDILSON GONÇALVES PEREIRA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.132.777/0001-00 estabelecida na RUA 9 Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1061358 - CARIMBO AUTOMATICO APROX. 26X10MM			40.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 1.000,00
2		1061359 - CARIMBO AUTOMATICO APROX. 38X14MM			40.0000	UNIDADE	R$ 28,0000	R$ 1.120,00
4		1061361 - CARIMBO AUTOMATICO APROX. 59X23MM			30.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 1.200,00
7		1061364 - BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO ATÉ MEDIDAS APROX. 47X18MM			30.0000	UNIDADE	R$ 15,0000	R$ 450,00
8		1061365 - BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO DE MEDIDAS APROX. A PARTIR DE 59X23MM			30.0000	UNIDADE	R$ 15,0000	R$ 450,00
10		1061367 - ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMATICO DE MEDIDAS APROX. A PARTIR DE 59X23MM			40.0000	UNIDADE	R$ 18,0000	R$ 720,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 4.940,00

ENES MAGALHAES SILVA 29793483172, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.774.932/0001-10 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6		1061363 - CARIMBO AUTOMATICO APROX. 76X37MM			15.0000	UNIDADE	R$ 85,0000	R$ 1.275,00
9		1061366 - ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMATICO ATÉ MEDIDAS APROX. 47X18MM			40.0000	UNIDADE	R$ 18,0000	R$ 720,00
11		1061368 - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES			45.0000	UNIDADE	R$ 10,0000	R$ 450,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 2.445,00

ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO 01858484359, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.557.124/0001-00 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3		1061360 - CARIMBO AUTOMATICO APROX. 47X18MM			40.0000	UNIDADE	R$ 34,9900	R$ 1.399,60
5		1061362 - CARIMBO AUTOMATICO APROX. 68X30MM			30.0000	UNIDADE	R$ 59,9900	R$ 1.799,70
12		1061369 - CÓPIA DE CHAVE TETRA			25.0000	UNIDADE	R$ 24,9900	R$ 624,75
13		1061370 - ABERTURA DE PORTA			15.0000	UNIDADE	R$ 39,9900	R$ 599,85
14		1061371 - TROCA DE FECHADURA DE PORTA BLINDEX			25.0000	UNIDADE	R$ 129,9900	R$ 3.249,75
			TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 7.673,65
			TOTAL GERAL:					R$ 15.058,65

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 25/10/2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2C9BD094

